



Município de Toledo
Solicitação 1019/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

001

Página:1

Solicitação		Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
1019	Contratação de Serviço	14/03/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1079531	JENNIFER THAYS CHAGAS TEXEIRA	3363/2022	
Local			
700	GAB SECRET POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV.		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À vista		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos objetivando a seleção de propostas para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA.

ASSISTÊNCIA SOCIAL- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

Eixo 1/ Fortalecimento de vínculos e a prevenção da ocorrência de violação de direitos.

ASSISTÊNCIA SOCIAL- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

Eixo 2 / Garantia de direitos e desenvolvimento da autonomia para crianças e adolescentes com deficiência.

ASSISTÊNCIA SOCIAL- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Atividades que tenham por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência.

SAÚDE- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional.

SAÚDE- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REABILITAÇÃO: Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência.

SAÚDE- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SAÚDE BUCAL: Ações de promoção e avaliação da saúde bucal de crianças e ou adolescentes.

SAÚDE- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO À DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, AIDS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA: Ações de saúde relacionadas à prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), AIDS e gravidez na adolescência.

SAÚDE- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS: Ações de saúde relacionadas à prevenção ao uso do álcool, tabaco, crack e outras drogas para crianças e adolescentes.

EDUCAÇÃO- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

EDUCAÇÃO- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Atendimento de educação infantil.

CULTURA- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CULTURA: Atividades com a finalidade de valorizar e estimular a cultura local e regional.

ESPORTES E LAZER- ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ESPORTE E LAZER: Atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a inclusão social por meio do esporte.

Valor total: R\$ 1.300.000,00



Município de Toledo
Solicitação 1019/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

002

Página 2

Justificativa:


Fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO					
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
14.243.0016-6065 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMDCA					
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES					
3.3.50.41.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR					
04430 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA					
002662	Contribuição	UN	1,00	88.681,33	88.681,33
Do Exercício					
3.3.50.41.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR					
04430 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA					
862	Contribuição	UN	1,00	1.081.318,67	1.081.318,67
De Exercícios Anteriores					
4.4.50.42.01.00 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL					
04440 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA					
002662	Contribuição	UN	1,00	9.853,48	9.853,48
Do Exercício					
4.4.50.42.01.00 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL					
04440 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA					
002662	Contribuição	UN	1,00	120.146,52	120.146,52
De Exercícios Anteriores					
Total da dotação					1.300.000,00
TOTAL					1.300.000,00
TOTAL GERAL					1.300.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.004.14.243.0016.6065		1.300.000,00
Cod 04430	Fonte 00880 G.Fonte E	88.681,33
Cod 04430	Fonte 00880 G.Fonte EA	1.081.318,67
Cod 04440	Fonte 00880 G.Fonte E	9.853,48
Cod 04440	Fonte 00880 G.Fonte EA	120.146,52


Jennifer L. Aragão Teixeira
Secretária de Políticas de Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenv. Humano
Port. n.º 01/01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação 1019/2022

003

1. OBJETIVO

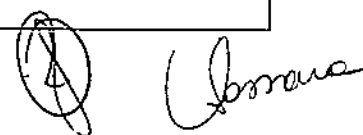
Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos objetivando a seleção de propostas para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA.

2. JUSTIFICATIVA

Fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

PLANILHA DE QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / VALOR REFERENCIAL

POLÍTICA	AÇÕES	MODALIDADE	FONTE DO RECURSO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Eixo 1 – Fortalecimento de vínculos e a prevenção da ocorrência de violação de direitos	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Eixo 2 – Garantia de direitos e desenvolvimento da autonomia para crianças e adolescentes com deficiência	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Atividades que tenham por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REABILITAÇÃO	Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência	Fundo Municipal de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SAÚDE BUCAL	Ações de promoção e avaliação da saúde bucal de crianças e ou adolescentes	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO À INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	Ações de saúde relacionadas à prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), AIDS e gravidez na adolescência	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação 1019/2022

001

	AIDS E GRAVIDEZ NÃO INTENCIONAL NA ADOLESCÊNCIA		
SAÚDE	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	Ações de saúde relacionadas à prevenção ao uso do álcool, tabaco, crack e outras drogas para crianças e adolescentes	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDUCAÇÃO	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDUCAÇÃO	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Atendimento de educação infantil	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CULTURA	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CULTURA	Atividades com a finalidade de valorizar e estimular a cultura local e regional	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ESPORTES E LAZER	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ESPORTE E LAZER	Atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a inclusão social por meio do esporte	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
TOTAL			R\$1.300,000,00

* Conforme Modalidades/ linhas de projetos passíveis de financiamento descritos no Edital de Chamamento Público.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do projeto é de 9 meses, com vigência de 10 meses.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: 07.004

Projeto/Atividade 14.243.0016.6-066

Fonte de Recurso 880

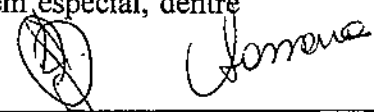
Naturezas da Despesa 3.3.50.41.15.00 e 4.4.50.42.01.00

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização serão feitos pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Controladoria Interna do Município.

6. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A entidade participante deverá observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação 1019/2022

003

outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;


b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo de organização ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

7. ASSINATURAS

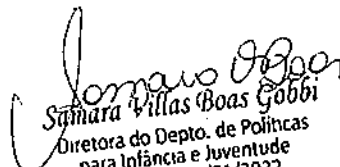


Jennifer Thays Chagas Teixeira
Secretária de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
Port. n° 01/01/2022

JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Portaria n° 1, de 01/01/2022



Samara Villas Boas Gobbi
Diretora do Depto. de Políticas
para Infância e Juventude
Portaria n° 01/01/2022

SAMARA VILLAS BOAS GOBBI

Diretora do Departamento de Políticas para Infância e Juventude

Portaria n° 1, de 01/01/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XII

Toledo, 18 de Março de 2022

Edição nº 3.175

Página 43 de 47



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 18, de 16 de MARÇO de 2022.

Delibera pela composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2022, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público, para a qual designam-se os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR:

- a) Juliana Alves Máximo de Souza;
- b) Franz Menegasso;
- c) Samara Villas Boas Gobbi;
- d) Paula Danielle Lopes;
- e) Jaqueline Alves Eberhardt.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 16 de março de 2022.

Juliana Alves Máximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 20, de 16 de MARÇO de 2022.

Delibera pela aprovação dos requisitos para participação no rateio dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2020”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2022, às 08h30min, por meio eletrônico:

RESOLVE:

Considerando a “Campanha Legal – Pacto pela Criança”, a qual visa arrecadar recursos oriundos do imposto de renda, em que o contribuinte destina parte do imposto devido, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, em conformidade com Art. 260 lei 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando que esta modalidade de recolhimento de recursos foi estabelecida no Município de Toledo a partir do ano de 2003 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o apoio do Poder Público Municipal e dos parceiros do setor privado;

Considerando o contido no § 2º do Art. 260, da referida Lei, que estabelece ser de responsabilidade deste Conselho, fixar critérios de utilização dos recursos alocados no FMDCA, e em conformidade com o estabelecido na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os requisitos para participação no rateio dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança 2021”.

Art. 2º - Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõe a Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Toledo, e que desenvolvem programas e projetos nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer que:

- a) Estejam com Registro e Inscrição de Programas ativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Que estejam em regular funcionamento no município de Toledo;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 18, de 16 de MARÇO de 2022.

Delibera pela composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2022, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público, para a qual designam-se os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR:

- a) Juliana Alves Máximo de Souza;
- b) Franz Menogasso;
- c) Samara Villas Boas Gobbi;
- d) Paula Danielle Lopes;
- e) Jaqueline Alves Eberhardt.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 16 de março de 2022.

Juliana Alves Máximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 17, de 16 de MARÇO de 2022.

Delibera pela aprovação do Edital de Chamamento Público para rateio dos recursos do FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2022, às 08h30min, por meio eletrônico:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público de 2022 para o rateio dos recursos do FMDCA, relacionados a Campanha Legal – Pacto pela criança de 2021.

Art. 2º - O Edital supramencionado tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 16 de março de 2022.

Juliana Alves Maximo de Souza

Juliana Alves Maximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH E CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

010

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: xx/xx/2022 à
xx/xx/2022.**

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: xx/xx/2022 às
xhxxmin.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, Rua
Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110.**

Valor total estimado: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornam público este Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 06, de 5 de março de 2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 17, de 16 de março de 2022 do CMDCA; a Resolução nº 20, de 16 de março de 2022; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O presente ato visa o fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento.

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS:

3.1- NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

011

AÇÕES FINANCIÁVEIS EIXO 1: Atividades que tenham por finalidade o fortalecimento de vínculos e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, levando em consideração a centralidade na matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social. Deve possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes que possuem Cadastro Único para Programas Sociais;- Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes em situações prioritárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme a Resolução da Comissão Intergestora Tripartite - CIT 01/2013;- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional;- Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios.	<ul style="list-style-type: none">- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias que possuem Cadastro Único para Programas Sociais e o número de crianças e adolescentes de famílias com Cadastro Único atendidas na rede socioassistencial – por território, análise proporcional;- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial e o número de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial em situações prioritárias do SCFV conforme a Resolução da CIT 01/2013, análise por território e proporcional;- Identificar as ações realizadas pela rede socioassistencial na perspectiva do envolvimento das crianças e adolescentes na interlocução com agentes externos do território e sua participação cidadã;- Mensurar dados dos usuários no ato da inserção no SCFV em relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o número de usuários atendidos durante o ano 2021 que permaneceram no sistema educacional.- Análise comparativa por território, da capacidade de atendimento do SCFV x número de crianças e adolescentes acolhidos x número de atendidos no SCFV das situações prioritárias de PSE devido a situações de violação de direito.

AÇÕES FINANCIÁVEIS EIXO 2: Atividades que tenham por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Deve promover ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Aumento do percentual de famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC atendidas pela rede socioassistencial. - Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violação de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários. - Contribuir para acesso a informação dos Pessoa com Deficiência - PcDs, cuidadores e familiares, acerca de seus direitos sociais. - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência 	<p>Relação entre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de crianças e adolescentes com deficiência com BPC/Número de atendidos da rede 2021; - Número de crianças e adolescentes com deficiência em acompanhamento nos CRAS e na rede socioassistencial. - Número de crianças e adolescentes com deficiência, atendidos em serviços de proteção social especial e que após desligamento foram inseridos nos serviços de proteção social básica; - Identificar as ações realizadas com as famílias das crianças e adolescentes com deficiência e a articulação das ações juntamente com as Políticas Públicas, em especial de Educação, Saúde e Assistência Social. - Identificar quais as ações realizadas pela rede em relação à divulgação e informação acerca dos direitos sociais das crianças e adolescentes com deficiência. - Identificar quais as ações realizadas pela rede prestadora em relação à mobilização e sensibilização da população em geral do Município em relação às crianças e adolescentes com deficiência.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades que tenham por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O trabalho deve estar centrado na interrupção e superação das violações de direitos, viabilizando o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, priorizando o incentivo à autonomia.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
--------------------------	---------------------------

<p>- Contribuir com a promoção da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários PcDs, cuidadores e famílias atendidas.</p> <p>- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>- Contribuir para acesso a informação das crianças e adolescentes com deficiência, cuidadores e familiares, acerca de seus direitos sociais.</p>	<p>- Identificar as ações realizadas com as famílias dos usuários PcDs e a articulação das ações junto as Políticas Públicas, em especial de Educação, Saúde e Assistência Social.</p> <p>- Quantificar os cursos profissionalizantes e outras modalidades de cursos ofertados em que os usuários PcDs foram inseridos;</p> <p>- Quantificar número de encaminhamentos e inserções no mundo do trabalho;</p> <p>- Identificar as ações realizadas pela rede prestadora no sentido de informar e contribuir para o acesso a serviços e bens que viabilizem o desenvolvimento no processo de habilitação e reabilitação;</p>
--	--

3.2 - POLÍTICA DE SAÚDE

ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional. Através da Vigilância alimentar identificar as disfunções nutricionais para promover a reeducação alimentar. A introdução de novos alimentos, aos 06 meses de idade para as crianças que estavam em aleitamento exclusivo, demanda observação dos hábitos alimentares da família e orientação cuidadosa baseada na nutrição saudável. A equipe de saúde deve destacar a importância dos hábitos alimentares, como um meio eficiente de promoção da saúde, controle dos desvios alimentares e nutricionais e prevenção de várias doenças, como as deficiências nutricionais, as doenças crônicas, sobrepeso e obesidade.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<p>- Redução da situação de disfunção nutricional em crianças e/ou adolescentes atendidos pela rede de atendimento às crianças e adolescentes;</p> <p>- Redução do % de crianças e/ou adolescentes com obesidade.</p>	<p>- Número de crianças e/ou adolescentes em situação de disfunção nutricional e o número de crianças e/ou adolescentes com redução da disfunção;</p> <p>- Relação entre o número total de crianças e/ou adolescentes atendidos pelo projeto, identificadas com obesidade no início do projeto e o número de crianças e adolescentes com redução do percentual de obesidade no fim da execução do projeto.</p>

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REABILITAÇÃO

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, de acordo com sua necessidade, buscando estimular o desenvolvimento motor, independência para executar as atividades diárias de vida e autonomia.

INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças e/ou adolescentes que possuem deficiência	- Número total de crianças e/ou adolescentes atendidas e o número destas que apresentaram melhoria da qualidade de vida.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SAÚDE BUCAL	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações de promoção e avaliação da saúde bucal de crianças e ou adolescentes.	
INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Contribuir para a prevenção de doenças bucais em crianças e/ou adolescentes	- Razão entre primeiras consultas e tratamentos concluídos.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO À INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, AIDS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações de saúde relacionadas à prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), AIDS e gravidez na adolescência.	
INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Diminuição do índice de gravidez não intencional na adolescência e ISTs/AIDS	- Número total de adolescentes acompanhados e o número de adolescentes que participaram das atividades
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações de saúde relacionadas à prevenção ao uso do álcool, tabaco, crack e outras drogas para crianças e adolescentes.	
INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
- Prevenção da ocorrência do uso de substâncias psicoativas, como: álcool, tabaco, crack e outras drogas.	- Redução do número de crianças e adolescentes usuários de drogas atendidos pela Política de Saúde.
- Atividades e eventos que tiveram como tema a discussão sobre o uso de drogas realizado por crianças e adolescentes;	- Número de participantes das atividades e eventos. - Mensurar o número de crianças e adolescentes atendidos na Política de Saúde relacionados ao uso de drogas no início da execução do Projeto e o número de crianças e adolescentes atendidos na Política de Saúde relacionados ao uso de drogas no final da execução do Projeto.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RECREAÇÃO EM INTERNAMENTO

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações de saúde e recreação pelo período de internamento em unidade hospitalar para crianças e adolescentes.

015

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Cuidado e proteção de crianças e adolescentes durante o internamento hospitalar; - Atividades específicas e orientações realizadas para pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes internados; 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de crianças e adolescentes que participaram do Projeto;

3.3 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades. Educação inclusiva para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Estimular a participação dos responsáveis na vida escolar da criança/adolescente promovendo atividades de interação entre a escola e a família; - Inserir as crianças e adolescentes com deficiência no ensino regular; - Fomentar a educação profissional e a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar a quantidade de atividades promovidas de interação entre a escola e a família, e o índice de presença; - Identificar a quantidade de crianças e adolescentes com deficiência inseridas no ensino regular; - Identificar a quantidade de adolescentes inseridos no mercado de trabalho.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atendimento de educação infantil tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, o respeito à dignidade e aos direitos das crianças consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc.

INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
<ul style="list-style-type: none"> - Estimular a participação dos responsáveis na vida escolar da criança promovendo atividades de interação entre a escola e a família. 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar a quantidade de atividades promovidas de interação entre a escola e a família, e o índice de presença.

3.4 - POLÍTICA DE CULTURA

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CULTURA

016

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades com a finalidade de valorizar e estimular a cultura local e regional, considerando suas várias matrizes e formas de expressão; incentivar a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais; fomentar atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito e fomentar atividades musicais, artes cênicas, visuais e plásticas.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Estimular a participação em mostras culturais e competições locais e regionais;- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional;- Mobilizar crianças, adolescentes, famílias e a comunidade para momentos de discussão e valorização da cultura local e regional;- Conhecimento sobre a cultura local e regional;	<ul style="list-style-type: none">- Identificar as mostras e competições que as crianças e adolescentes participaram;- Mensurar dados dos usuários no ato da inserção nas atividades em relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o número de usuário atendido durante o ano 2022 que permaneceram no sistema educacional.- Eventos que tem como foco a cultura local e regional;- Número de crianças e adolescentes participantes- Número de crianças e adolescentes que participaram de momentos/discussões sobre cultura local e regional;

3.4 - POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ESPORTE E LAZER	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social, sendo priorizados projetos de desporto educacional e desporto de participação.	
INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Estimular a participação em competições locais e regionais;- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional;	<ul style="list-style-type: none">- Identificar as competições que os usuários participaram;- Mensurar dados dos usuários no ato da inserção nas atividades em relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o número de usuários atendidos durante o ano 2022 que permaneceram no sistema educacional.

OBSERVAÇÃO:

- a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
- b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no município de Toledo, onde será executado o objeto da parceria.

c) Poderá ser apresentada mais de uma proposta para ações distintas por cada uma das Organizações, desde que cumpra todos os critérios estabelecidos neste edital.

017

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Segundo o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, as Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) possuir experiência de, no mínimo, uma na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme disposições do presente edital;
- f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) para fins de atendimento ao previsto do item anterior, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia;
- h) a OSC e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município;
- h) os objetivos e diretrizes estatutárias da OSC deverão estar em conformidade com o objeto do chamamento;
- i) apresentação do plano de trabalho e toda documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

4.2 – Somente poderão participar desta seleção as OSC's, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme estabelecido no art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e a Resolução nº 20, de 16 de março de 2022:

- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 6.1.3 deste Chamamento Público;
- b) possuir Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) estar em regular funcionamento no município de Toledo;
- d) estar em dia com suas obrigações fiscais;
- e) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- f) apresentar relação nominal atual de usuários atendidos, com data de nascimento, nome do responsável, endereço e turno de atendimento, tendo como referência o mês de fevereiro de 2022.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo

grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; 018

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1 - As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Em um envelope a organização da sociedade civil apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva (**ENVELOPE 1 conforme item 6.1.3.1**);

b) Em outro envelope a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original (**ENVELOPE 2 conforme item 6.1.3.2**).

6.1.1 - As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, **no horário de xxhxxàs xxh00** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 6.1.3.

6.1.2 - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

6.1.3 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de

habilitação deste Chamamento Público:

013

6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 03);

IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V- instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes

documentos e comprovante de endereço;

XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;

XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho

XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)

XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).

XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são comparativos com os de mercado (ANEXO 12).

6.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III- Descrição do objeto da parceria;

IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Toledo endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

021

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

ENVELOPE 1- DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

7.1.1 - A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:
- Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 6.1.3 deste edital.

8. DO PRAZO:

8.1 - O período de execução dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2022, e o período de vigência, da data de publicação do Termo de Fomento até 28 de fevereiro de 2023, sendo este período improrrogável.

9. DOS VALORES E NATUREZA DAS DESPESAS

9.1 - Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMDCA, com fonte de arrecadação da campanha do Imposto de Renda - "Campanha Legal - Pacto pela Criança", dentro programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade 07.004

Projeto/Atividade 14.243.0016.6-066;

Fonte de Recurso 880;

Naturezas da Despesa 3.3.50.41.00.00 e 4.4.50.42.00.00, para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção, sendo o total de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil).

9.2 - As despesas poderão ser realizadas com Capital e Custeio, sendo limitadas em até 60 % com recursos humanos, de acordo com a Resolução 20/2022 do CMDCA;

9.3- O cálculo para realização da transferência voluntária terá como referência a relação nominal de crianças e adolescentes atendidos na unidade por período de 04 (quatro) horas diárias, com referência de R\$ 1.111,11(um milhão, cento e onze mil e onze centavos), considerando que o atendimento com carga horária de 2 (duas) horas terá o valor dividido por 2 (dois), o atendimento com carga horária 8(oito) horas terá o valor multiplicado por 2 (dois) e o atendimento com carga horária 10(dez) horas terá o valor multiplicado por 2,5 (dois e meio).

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Seleção.

10.2 A Comissão de Seleção será designada por Portaria específica e terá a atribuição de abrir e

julgar os documentos apresentados no envelope N.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste edital, visando a habilitação e a classificação das instituições participantes.

10.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue:

PRAZO PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS	xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx	30 dias
---	-------------------------	---------

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e

desatualizadas, serão eliminadas.

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

023

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico Socioterritorial/Plano Municipal da Saúde? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possível de ser executada? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10

<p>8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</p>	100

021

12. DOS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - Os resultados serão publicados no sítio www.toledo.pr.gov.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

12.2 - Após a publicação do resultado preliminar com a ordenação das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará os documentos de habilitação dos selecionados, fará a publicação do resultado preliminar da documentação e a partir disso haverá a publicação do resultado final.

12.3 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões.

12.4 Havendo mais de uma proponente para o mesmo objeto do Chamamento Público, a distribuição dos recursos terá como referência a relação nominal das crianças e adolescentes atendidos e a carga horária de atendimento.

12.5 - As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3.

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Referente ao Edital

a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para

habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b. O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do direito de impugnação.

13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado preliminar;

b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c. Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior;

d. A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.

e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.

f) Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g) Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h) Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i) Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto

Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

026

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO/DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

15.1 O gestor da parceria feita através de Termo de Fomento será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, o qual deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas das parcerias celebradas (Art.67 da Lei Federal nº 13.109/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

15.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada através de Portaria específica e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

15.3 A critério da Administração Pública, a Comissão de Avaliação e Monitoramento designada realizará visitas técnicas periódicas perante às Instituições parceiras.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

16.1 Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

16.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelas instituições, a administração pública solicitará a realização de ajustes e as instituições deverão fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública, na forma do artigo 38 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMDH até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a

SMDH efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II - Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMDH; objetivos: pela ENTIDADE.
- V - Conciliação do saldo bancário;
- VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMDH;
- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Cópias das Transferências;
- XI - Cópias das notas fiscais;
- XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos
- XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos

027

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa Nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal Nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal Nº 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615 de 2 de setembro de 2019 e demais normas que vierem a serem editadas.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

18.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do município de Toledo. Telefone (44) 99982-5802.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.

Anexo 03 – Plano de Trabalho.

Anexo 04 – Declaração de experiência prévia

Anexo 05 - Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.

Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.

Anexo 08 - Relação Nominal das Crianças e Adolescentes atendidos

Anexo 09 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e recursos próprios.

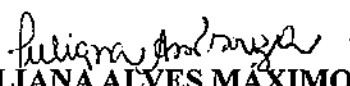
Anexo 10 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 11 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 12 – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado.


19.2 - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto 615 de 02 de setembro de 2019.

Toledo, 16 de março de 2022.


JULIANA ALVES MÁXIMO
PRESIDENTE DO CMDCA


LUIS ADALBERTO BÉTO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO MUNICIPAL


SAMARA VILLAS BOAS GOBBI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS


JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO 01 -
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 007/2022**

029

(papel timbrado da proponente)

**MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
007/2022**

Ofício Nº 007/2022

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 007/2022 que trata de habilitação de propostas de projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o (s) projeto (s): XXXX

A Entidade XXXXX cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal De Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Atenciosamente,

Nome
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 02 – CADASTRO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO CONVENIENTE
CADASTRO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

030

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: () E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: () E-MAIL:

--	--	--	--

CONTA CORRENTE:

BANCO: AGÊNCIA: PRAÇA PARA PAGAMENTO:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____

CPF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:
TELEFONE:() E-MAIL:
MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA: (

-) POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-) POLÍTICA DE SAÚDE
-) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ()
-) POLÍTICA DE CULTURA
-) POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
DATA DE VALIDADE: ___/___/_____
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
CONSELHO
Nº REGISTRO:
DATA DE VALIDADE: ___/___/_____

ANEXO 03
PLANO DE TRABALHO
PAPEL TIMBRADO
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇAS E ADOLESCENTES

I – DIAGNÓSTICO:

II – OBJETO

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [preencher conforme linha de Ação que a entidade atende do item 3 do edital]

Metas:	Indicadores:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]

V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]

VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS: [entidade preencher]

Nome	Objetivo
Nome do(s) Projetos (s)	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo CMDCA, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade de Atendidos (as)	Início previsto:	Término previsto:
				Data da publicação do Termo de Fomento	31 de Dezembro de 2022

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R\$

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

FUNÇÃO Ordem	CARGA	HORÁRIA

RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)

Código..... Valor R\$
Código..... Valor R\$ SUBTOTAL
..... Valor R\$ N° NOME

FUNÇÃO
Ordem

CARGA
HORÁRIA

OUTRAS

Código.....
Código..... Valor R\$
..... Valor R\$ SUBTOTAL
..... Valor R\$

DESPESAS

CORRENTES:

INVESTIMENTO:		
Código.....	Valor R\$
Código.....	Valor R\$ SUBTOTAL
.....	Valor R\$
VALOR TOTALR\$
XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:		
Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento
VALOR TOTAL		
XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES		
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.		

Os repasses serão conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse + rendimentos R\$ _____

Prazo de execução: data da publicação do termo de fomento até 31/12/2022.
Prazo de vigência: data da publicação do termo de fomento até 28/02/2023.

Direção

Coordenação

Técnico de Referência

Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos

valores aprovados anteriormente.

Toledo, _____ de _____ de 2022.

RELAÇÃO DE DESPESAS

NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Código				
SUBTOTAL				
Código				
SUBTOTAL				
VALOR GLOBAL				

ANEXO 04

☐ DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

☐

☐ (PAPEL TIMBRADO)

033

☐

☐

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 007/2022**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 06

040

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)**

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

ANEXO 07

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)

041

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

049

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____
, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da
Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que
a Entidade possui parcerias através
de _____

de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal De Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família E Desenvolvimento Humano, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

044

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... **FONE/FAX:(0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 007/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

045

(PAPEL TIMBRADO)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 007/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

046

(PAPEL TIMBRADO)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 007/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que os valores dos planos e planilhas apresentados neste plano de trabalho são compatíveis com os valores de Mercado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

MINUTA TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº _____/2022
(IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A
ENTIDADE _____.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF Nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna Nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.943.509-9SSP – PR e do CPF nº 043.621.049-50, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1121, Edifício Ana Volpato Riedi, apartamento 23 Jardim Porto Alegre, Toledo/PR de um lado e de outro a entidade , inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____ Nº _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº ____ – PR e do CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, _____, Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 06/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio á Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016; a Resolução nº 17, de 16 de março de 2022 do CMDCA; a Resolução nº 20, de 16 de março de 2022; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ xxxx (xxxxxxx) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ xxxx (xxxxx), das quais R\$ xxxx (xxxxxx) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ xxxx (xxxxx).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

- I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;
- III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;
- IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Órgão/Unidade 07.004 Projeto/Atividade 14.243.0016.6-066; Fonte de Recurso 880; Naturezas da Despesa 3350410000 e 4450420000, Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 880 880/3/4/2/10, a ser depositada em conta corrente da entidade Nº _____-___, Agência ____-__ do**

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II - Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III - Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos "II" e "III" desta cláusula.

Parágrafo Único - Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMDH e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o) Samara Villas Boas Gobbi, CPF nº 077.330.099-60 matrícula funcional nº 858051 e cargo Diretora do Departamento de Políticas para Infância e Juventude nomeada (o) pela Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2022.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº xxx, de XX de XX de 2022, composta por:

Valdenice dos Santos Souza- Presidente
Juliana Alves Maximo de Souza- Secretária(o)

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V - fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VII - fiscalizar a execução dos projetos;

VIII - prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Promoção, Proteção e Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente provenientes do FMDCA, ao CMDCA, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou

fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVIII - responder, quando solicitado pela SMDH, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II - realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º - É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores

de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

052

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMDH até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMDH efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II - Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMDH;
- V - Conciliação do saldo bancário;
- VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMDH;
- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Cópias das Transferências;
- XI - Cópias das notas fiscais;
- XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e

rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;

d) atualização do cadastro da Entidade junto à SMDH e inscrição

no Conselho Municipal de Assistência Social (CMDCA).

§ 2º - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até xxxxxxxx.e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostila, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS Pactum,

ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, ____ de ____ de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

JULIANA ALVES MÁXIMO
PRESIDENTE DO CMDCA

XXXXXXXXX
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome: CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000 055

Assessoria Jurídica

NOTA DA ASSESSORIA JURIDICA - Chamada Pública n. 007/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Assunto: Abertura de Chamamento Público

1) Síntese: A Secretária Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano encaminha para exame da Assessoria Jurídica os autos oriundos do Chamamento Público em epígrafe, o qual tem como objeto a seleção de organizações da sociedade civil para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. O valor a ser alocado é de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) para 9 (nove) meses de execução.

Os autos vieram instruídos com indicação de recursos orçamentários (fls. 001/002); Termo de Referência (fls. 003/005); Resoluções n. 17, 18, 20, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 006/009); Edital de Chamamento Público nº 007/2022 (fls. 010/054). É o breve relatório.

2) Regramento legal e análise jurídica: A chamada pública para seleção de OSC (Organizações da Sociedade Civil) está disciplinada na Lei Federal n. 13.019/2014. A primeira conclusão, portanto, é a de que os termos do edital – e da futura parceria – devem obediência a esse diploma. Em nível local, as parcerias entre a Administração Pública Direta e as OSCs encontram-se submetidas ao Decreto Municipal n. 985/2016.

Da regulamentação local, é relevante apontar que o prazo mínimo de publicidade do edital, para recebimento de propostas, deve ser de 30 dias. Nesse sentido, os prazos inicialmente estabelecidos em cronograma deverão ser devidamente atualizados. A publicidade do edital deverá ser ampla, compreendendo a divulgação no Diário Oficial Municipal e em jornal de grande circulação local (art. 11, Decreto Municipal n. 985/2016).

Extrai-se da legislação local que o edital deve conter critério e indicadores padronizados, inclusive quanto à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada critério (art. 11 e art. 16, Decreto Municipal n. 985/2016). Os critérios de pontuação, vale frisar, deverão ser abertos o suficiente para abranger toda a complexidade do objeto ao mesmo tempo em que são objetivos o suficiente para não dar margem a obscuridade no momento do julgamento. As metas e os indicadores, quantitativos e qualitativos, da avaliação dos resultados, também deverão ser objetivos e estar presentes no edital (art. 11, Decreto Municipal n. 985/2016). Os objetivos, metas, valores e indicadores devem refletir fidedignamente a necessidade confirmada na demanda pública bem como sua priorização no atendimento segundo grau de importância estabelecida.

O edital tampouco pode possuir cláusula ou condição irrelevante ou impertinente para o objeto, a qual comprometa a competitividade do certame, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 12 e 13, Decreto Municipal n. 985/2016), nesse sentido deve ser retirada a exigência prevista no inciso XVII do item 6.1 do Edital e mantida a exigência do inciso XVI somente se verificada pela autoridade requerente a hipótese prevista na alínea “p” do inciso II do art. 36 do Dec. Mun. 985/2016.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LAO. 056

Assessoria Jurídica

Nesse sentido, destaco que o critério para fixar o repasse deve ser calculado com base no atendimento de uma criança/adolescente segundo critérios de prioridade, complexidade e demanda e não exclusivamente por carga horária. Esse valor deverá estar claro no edital, de modo que as proponentes possam montar adequadamente seus planos de trabalho. Salvo melhor juízo, a indicação do valor máximo, em "criança-adolescente/turno", para cada eixo de "ação financiável", ou seja, o limite de financiamento de cada ação, é necessária, pois pode haver extrapolção de atendimentos em uma área em detrimento de outra. O edital, inclusive, deverá prever a solução da controvérsia consistente no cadastro de planos de trabalho em quantidade superior a ação financiada, seja pela contratação de apenas o de maior nota seja pela repartição entre os proponentes que atinjam o escore de setenta pontos (critério de julgamento)

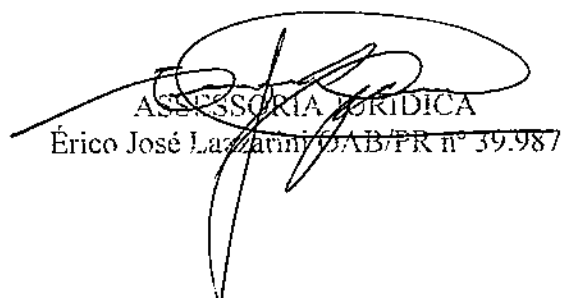
A comissão de seleção deverá ser formada em número ímpar, e ter um terço dos servidores ocupantes de cargo efetivo. Caso a parceria envolva assunto afeto a mais de uma Secretaria Municipal, cada uma destas deverá estar representada na comissão de seleção (art. 42, Decreto Municipal n. 985/2016). Os membros da comissão de seleção deverão observar as vedações insculpidas no art. 42, parágrafo sétimo e parágrafo décimo primeiro do Decreto Municipal n. 985/2016. A comissão de monitoramento não deverá ser composta de modo que mais que um terço de seus integrantes componha a comissão de seleção (art. 42, parágrafo segundo do Decreto Municipal n. 985/2016).

∞ O item 6.2 está em local improprio deve ser deslocado para integrar o item 17 do Edital e ser incluso na minuta do Termo de Fomento.

Destaco que a relação nominal de atendidos (Anexo 08) tendo em vista a inviolabilidade da integridade moral, da imagem e da identidade da criança e do adolescente (art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente¹), a essa relação não poderá ser dada publicidade e tampouco poderá ser autorizada a sua reprodução, sob pena de prática de ato ilícito, sujeito às penas legais. Caso a Administração Pública Municipal não possa garantir a inviolabilidade desses documentos, é o caso de exigir apenas o quantitativo numérico -- e não nominal -- dos atendidos por projetos anteriores.

3) Conclusão: Nos termos acima, pela retificação do edital.

Toledo/PR, 06 de abril de 2022.


ASSESSORIA JURÍDICA
Érico José Lazatini OAB/PR nº 39.987

¹Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais."

Ofício nº 126/2022-SMDH/GAB

Toledo, 11 de abril de 2022.

Ao Sr. **Dr. Alexandre Gregório da Silva**
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Toledo-PR

Assunto: Resposta à retificação do Edital de Chamada Pública 007/2022, sugeridas na Nota da Assessoria Jurídica.

Considerando os questionamentos levantados através da Nota da Assessoria Jurídica – Chamada Pública 007/2022, informamos que os questionamentos foram encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e abaixo seguem as explicações e alterações realizadas no Edital:

Em relação ao prazo mínimo de publicidade do Edital, informamos que estes serão definidos a partir da análise do Edital e conforme Setor de Compras e Licitações tiver definição da data de publicidade, em conformidade com o que prevê a Lei 13019/2014.

Em relação ao critério e indicadores padronizados, inclusive quanto à metodologia de pontuação e peso atribuído a cada critério, ressaltamos que consta no item 11.2, letra c.

Em relação às metas e indicadores, o Decreto Presidencial nº 8726/2016, artigo 9º prevê que o edital de chamamento público especifique o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, conforme constam em cada item das ações financiáveis.

Referente à retirada da exigência prevista no inciso XVII do item 6.1.3.2 do Edital e mantida a exigência do inciso XVI, informa-se que foi realizado o que fora sugerido.

Em relação aos critérios de repasse dos recursos, a mensuração do valor a partir da carga horária tem o princípio de que as crianças e adolescentes já estão inseridas nas diferentes políticas públicas que visam garantir a proteção dos mesmos enquanto sujeito de direitos. Destaca-se que o recurso de Fundo Especial é pontual e existe para garantir a execução de ações de fortalecimento dos programas, serviços ou projetos voltados à infância e adolescência. Ressalta-se que o CMDCA deliberou a forma de critério com base nos atendimentos que as entidades cadastradas no Conselho já realizam, uma vez que existe um indicativo do atual panorama municipal, assim como pela





GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA,
JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

repartição do recurso entre os proponentes que atinjam o escore de 70 pontos, e cumpram o previsto no item 6 “Das condições para celebração”.

Em relação às Comissão de Análise e Seleção de Projetos e de Monitoramento e Avaliação das parcerias, informa-se que já ocorreu a regularização conforme previsto no Decreto Municipal 985/2016.

Em relação ao item 6.2, o mesmo foi deslocado para integrar o item 17 do Edital e incluído na minuta do Termo de Fomento.

Sobre a relação nominal de atendidos, ao Secretário de Administração será encaminhado Ofício com orientação a fim de não dar publicidade de tal listagem no momento de digitalização do processo.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jennifer Thays Chagas Teixeira
Secretária de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 01, de 01/01/2022



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 28, de 13 de ABRIL de 2022.

Delibera pela recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos inscritos no Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de abril, às 08h15min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos inscritos no Chamamento Público, para a qual designam-se os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR:

- I – Pamela Ritter – Presidente;
- II – Rodrigo Dallagnol - Secretário;
- III - Jaina Caroline Lunkes;
- IV - Anderson de Luna Pereira;
- V - Elis Francini Souza Coelho;
- VI – Juliana Alves Máximo de Souza;
- VII – Franz Menegasso.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogando a Resolução 19, de 16 de março de 2022:

Toledo, 13 de abril de 2022.

Juliana Alves Máximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 29, de 13 de ABRIL de 2022.

**Delibera pela recomposição da Comissão de
Análise e Seleção de Projetos referente ao
Edital de Chamamento Público.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 13 de abril de 2022, às 08h15min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público, para a qual designam-se os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR:

- I – Samara Villas Boas Gobbi – Presidente;
- II – Elis Francini Souza Coelho – Secretária;
- III – Pâmela Ritter;
- IV – Juliana Alves Máximo de Souza;
- V – Camila Perachi;
- VI – Paula Danielle Lopes;
- VII – Valdenice dos Santos Souza;
- VIII – Franz Menegasso;
- XIX – Monica Bernadete Gomes da Silva Van De Sand;
- X – Jaqueline Alves Eberhardt;
- XI – Luciana Roberta Felicetti Rech;
- XII – Cristiane Roberta Xavier Cândido;
- XIII – Marco Aurélio Waschburger.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução 18, de 16 de março de 2022.

Toledo, 13 de abril de 2022.

Juliana Alves Máximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 30, de 13 de ABRIL de 2022.

Delibera pela aprovação nas alterações no
Edital de Chamamento Público para rateio
dos recursos do FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de abril de 2022, às 08h15min, por meio eletrônico;

Considerando Nota de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Toledo sobre a Chamada Pública 007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as alterações do Edital de Chamamento Público para rateio de recursos do FMDCA;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 13 de abril de 2022.

Juliana Alves Maximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH E CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: 27/04/2022 à
27/05/2022.**

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 30/05/2022 às 08h30min.

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, Rua
Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110.**

Valor total estimado: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornam público este Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 06, de 5 de março de 2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 17, de 16 de março de 2022 do CMDCA; a Resolução nº 20, de 16 de março de 2022; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O presente ato visa o fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento.

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS:

3.1- NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÕES FINANCIÁVEIS EIXO 1: Atividades que tenham por finalidade o fortalecimento de vínculos e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, levando em consideração a centralidade na matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social. Deve possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes que possuem Cadastro Único para Programas Sociais; - Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes em situações prioritárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme a Resolução da Comissão Intergestora Tripartite - CIT 01/2013; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional; - Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios. 	<ul style="list-style-type: none"> - Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias que possuem Cadastro Único para Programas Sociais e o número de crianças e adolescentes de famílias com Cadastro Único atendidas na rede socioassistencial – por território, análise proporcional; - Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial e o número de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial em situações prioritárias do SCFV conforme a Resolução da CIT 01/2013, análise por território e proporcional; - Identificar as ações realizadas pela rede socioassistencial na perspectiva do envolvimento das crianças e adolescentes na interlocução com agentes externos do território e sua participação cidadã; - Mensurar dados dos usuários no ato da inserção no SCFV em relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o número de usuários atendidos durante o ano 2021 que permaneceram no sistema educacional. - Análise comparativa por território, da capacidade de atendimento do SCFV x número de crianças e adolescentes acolhidos x número de atendidos no SCFV das situações prioritárias de PSE devido a situações de violação de direito.

AÇÕES FINANCIÁVEIS EIXO 2: Atividades que tenham por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Deve promover ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Aumento do percentual de famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC atendidas pela rede socioassistencial. - Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violação de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários. - Contribuir para acesso a informação dos Pessoa com Deficiência - PcDs, cuidadores e familiares, acerca de seus direitos sociais. - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência 	<p>Relação entre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de crianças e adolescentes com deficiência com BPC/Número de atendidos da rede 2021; - Número de crianças e adolescentes com deficiência em acompanhamento nos CRAS e na rede socioassistencial. - Número de crianças e adolescentes com deficiência, atendidos em serviços de proteção social especial e que após desligamento foram inseridos nos serviços de proteção social básica; - Identificar as ações realizadas com as famílias das crianças e adolescentes com deficiência e a articulação das ações juntamente com as Políticas Públicas, em especial de Educação, Saúde e Assistência Social. - Identificar quais as ações realizadas pela rede em relação à divulgação e informação acerca dos direitos sociais das crianças e adolescentes com deficiência. - Identificar quais as ações realizadas pela rede prestadora em relação à mobilização e sensibilização da população em geral do Município em relação às crianças e adolescentes com deficiência.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades que tenham por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O trabalho deve estar centrado na interrupção e superação das violações de direitos, viabilizando o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, priorizando o incentivo à autonomia.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Contribuir com a promoção da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários PcDs, cuidadores e famílias atendidas. - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos. - Contribuir para acesso a informação das crianças e adolescentes com deficiência, cuidadores e familiares, acerca de seus direitos sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar as ações realizadas com as famílias dos usuários PcDs e a articulação das ações junto as Políticas Públicas, em especial de Educação, Saúde e Assistência Social. - Quantificar os cursos profissionalizantes e outras modalidades de cursos ofertados em que os usuários PcDs foram inseridos; - Quantificar número de encaminhamentos e inserções no mundo do trabalho; - Identificar as ações realizadas pela rede prestadora no sentido de informar e contribuir para o acesso a serviços e bens que viabilizem o desenvolvimento no processo de habilitação e reabilitação;

3.2 - POLÍTICA DE SAÚDE

ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ACÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional. Através da Vigilância alimentar identificar as disfunções nutricionais para promover a reeducação alimentar. A introdução de novos alimentos, aos 06 meses de idade para as crianças que estavam em aleitamento exclusivo, demanda observação dos hábitos alimentares da família e orientação cuidadosa baseada na nutrição saudável. A equipe de saúde deve destacar a importância dos hábitos alimentares, como um meio eficiente de promoção da saúde, controle dos desvios alimentares e nutricionais e prevenção de várias doenças, como as deficiências nutricionais, as doenças crônicas, sobrepeso e obesidade.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Redução da situação de disfunção nutricional em crianças e/ou adolescentes atendidos pela rede de atendimento às crianças e adolescentes; - Redução do % de crianças e/ou adolescentes com obesidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de crianças e/ou adolescentes em situação de disfunção nutricional e o número de crianças e/ou adolescentes com redução da disfunção; - Relação entre o número total de crianças e/ou adolescentes atendidos pelo projeto, identificadas com obesidade no início do projeto e o número de crianças e adolescentes com redução do percentual de obesidade no fim da execução do projeto.
<i>ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REABILITAÇÃO</i>	

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, de acordo com sua necessidade, buscando estimular o desenvolvimento motor, independência para executar as atividades diárias de vida e autonomia.

INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças e/ou adolescentes que possuem deficiência	- Número total de crianças e/ou adolescentes atendidas e o número destas que apresentaram melhoria da qualidade de vida.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SAÚDE BUCAL

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações de promoção e avaliação da saúde bucal de crianças e ou adolescentes.

INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Contribuir para a prevenção de doenças bucais em crianças e/ou adolescentes	- Razão entre primeiras consultas e tratamentos concluídos.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO À INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, AIDS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações de saúde relacionadas à prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), AIDS e gravidez na adolescência.

INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Diminuição do índice de gravidez não intencional na adolescência e ISTs/AIDS	- Número total de adolescentes acompanhados e o número de adolescentes que participaram das atividades

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações de saúde relacionadas à prevenção ao uso do álcool, tabaco, crack e outras drogas para crianças e adolescentes.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
- Prevenção da ocorrência do uso de substâncias psicoativas, como: álcool, tabaco, crack e outras drogas.	- Redução do número de crianças e adolescentes usuários de drogas atendidos pela Política de Saúde.
- Atividades e eventos que tiveram como tema a discussão sobre o uso de drogas realizado por crianças e adolescentes;	- Número de participantes das atividades e eventos. - Mensurar o número de crianças e adolescentes atendidos na Política de Saúde relacionados ao uso de drogas no início da execução do Projeto e o número de crianças e adolescentes atendidos na Política de Saúde relacionados ao uso de drogas no final da execução do Projeto.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RECREAÇÃO EM INTERNAMENTO	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Ações de saúde e recreação pelo período de internamento em unidade hospitalar para crianças e adolescentes.	
INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Cuidado e proteção de crianças e adolescentes durante o internamento hospitalar; - Atividades específicas e orientações realizadas para pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes internados; 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de crianças e adolescentes que participaram do Projeto;

3.3 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades. Educação inclusiva para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins.	
INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Estimular a participação dos responsáveis na vida escolar da criança/adolescente promovendo atividades de interação entre a escola e a família; - Inserir as crianças e adolescentes com deficiência no ensino regular; - Fomentar a educação profissional e a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar a quantidade de atividades promovidas de interação entre a escola e a família, e o índice de presença; - Identificar a quantidade de crianças e adolescentes com deficiência inseridas no ensino regular; - Identificar a quantidade de adolescentes inseridos no mercado de trabalho.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atendimento de educação infantil tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, o respeito à dignidade e aos direitos das crianças consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc.	
INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO

- Estimular a participação dos responsáveis na vida escolar da criança promovendo atividades de interação entre a escola e a família.	- Identificar a quantidade de atividades promovidas de interação entre a escola e a família, e o índice de presença. 067
---	---

3.4 - POLÍTICA DE CULTURA

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CULTURA

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades com a finalidade de valorizar e estimular a cultura local e regional, considerando suas várias matrizes e formas de expressão; incentivar a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais; fomentar atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito e fomentar atividades musicais, artes cênicas, visuais e plásticas.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Estimular a participação em mostras culturais e competições locais e regionais; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional; - Mobilizar crianças, adolescentes, famílias e a comunidade para momentos de discussão e valorização da cultura local e regional; - Conhecimento sobre a cultura local e regional; 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar as mostras e competições que as crianças e adolescentes participaram; - Mensurar dados dos usuários no ato da inserção nas atividades em relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o número de usuário atendido durante o ano 2022 que permaneceram no sistema educacional. - Eventos que tem como foco a cultura local e regional; - Número de crianças e adolescentes participantes - Número de crianças e adolescentes que participaram de momentos/discussões sobre cultura local e regional;

3.4 - POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ESPORTE E LAZER

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social, sendo priorizados projetos de desporto educacional e desporto de participação.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
---------------------------------	----------------------------------

- Estimular a participação em competições locais e regionais;	- Identificar as competições que os usuários participaram;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional;	- Mensurar dados dos usuários no ato da inserção nas atividades em relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o número de usuários atendidos durante o ano 2022 que permaneceram no sistema educacional.

3.5 OBSERVAÇÃO:

- a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
- b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no município de Toledo, onde será executado o objeto da parceria.
- c) Poderá ser apresentada mais de uma proposta para ações distintas por cada uma das Organizações, desde que cumpra todos os critérios estabelecidos neste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Segundo o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, as Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OCS extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme disposições do presente edital;
- f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) para fins de atendimento ao previsto do item anterior, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia;
- h) a OSC e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município;
- h) os objetivos e diretrizes estatutárias da OSC deverão estar em conformidade com o objeto do chamamento;
- i) apresentação do plano de trabalho e toda documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

4.2 – Somente poderão participar desta seleção as OSC's, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme estabelecido no art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e a Resolução nº 20, de 16 de março de 2022:

- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos

relacionados no item 6.1.3 deste Chamamento Público;

b) possuir Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) estar em regular funcionamento no município de Toledo;

d) estar em dia com suas obrigações fiscais;

e) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

f) apresentar relação nominal atual de usuários atendidos, com data de nascimento, nome do responsável, endereço e turno de atendimento, tendo como referência o mês de fevereiro de 2022.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos

incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

070

5.2 - Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1 - As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- a) Em um envelope a organização da sociedade civil apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva (**ENVELOPE 1 conforme item 6.1.3.1**);
- b) Em outro envelope a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original (**ENVELOPE 2 conforme item 6.1.3.2**).

6.1.1 - As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de 27/04/2022 a 27/05/2022 no horário de 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:00hrs para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 6.1.3.

6.1.2 - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

6.1.3 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:

6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 03);

IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V- instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

X – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;

XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;

XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)

XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que 072 organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).

XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são comparativos com os de mercado (ANEXO 12).

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Toledo endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

7.1.1 - A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:
- Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 6.1.3 deste edital.

8. DO PRAZO:

8.1 - O período de execução dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2022, e o período de vigência, da data de publicação do Termo de Fomento até 28 de fevereiro de 2023, sendo este período improrrogável.

9. DOS VALORES E NATUREZA DAS DESPESAS

9.1 - Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMDCA, com fonte de arrecadação da campanha do Imposto de Renda - “Campanha Legal - Pacto pela Criança”, dentro programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade 07.004

Projeto/Atividade 14.243.0016.6-066;

Fonte de Recurso 880;

Naturezas da Despesa 3.3.50.41.00.00 e 4.4.50.42.00.00, para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção, sendo o total de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil).

9.2 - As despesas poderão ser realizadas com Capital e Custeio, sendo limitadas em até 60 % com recursos humanos, de acordo com a Resolução 20/2022 do CMDCA;

9.3- O cálculo para realização da transferência voluntária terá como referência as cargas horárias de atendimento, sendo:

Horas de atendimento	Valor da per capita
02 horas	metade do valor per capita
04 horas	valor inteiro da per capita
08 horas	valor per capita multiplicado por 2 (dois)
10 horas	valor per capita multiplicado por 2,5 (dois e meio)

9.3.1 - O valor da per capita será definido com base no número de usuários atendidos, conforme relação nominal apresentada pelas organizações da sociedade civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

10.2 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será designada por Portaria específica e terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope N.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste edital, visando a habilitação e a classificação das instituições participantes.

10.3 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue:

PRAZO PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS	27/04/2022 à 27/05/2022	30 dias
---	-------------------------	---------

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10

<p>4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possível de ser executada?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos. 	<p>0 a 10</p>
<p>5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos. 	<p>0 a 10</p>
<p>6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos. 	<p>0 a 10</p>
<p>7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 10 pontos 	<p>0 a 10</p>
<p>8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 10 pontos. 	<p>0 a 10</p>
<p>9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos. 	<p>0 a 10</p>
<p>10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos. 	<p>0 a 10</p>
<p>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</p>	<p>100</p>

075

12. DOS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - Os resultados serão publicados no sítio www.toledo.pr.gov.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

12.2 - Após a publicação do resultado preliminar com a ordenação das propostas e julgamento de

eventuais recursos, a Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará os documentos de habilitação dos selecionados, fará a publicação do resultado preliminar da documentação e a partir disso haverá a publicação do resultado final.

12.3 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões.

12.4 Havendo mais de uma proponente para o mesmo objeto do Chamamento Público, a distribuição dos recursos terá como referência a relação nominal das crianças e adolescentes atendidos e a carga horária de atendimento.

12.5 - As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Referente ao Edital

a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b. O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do direito de impugnação.

13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado preliminar;

b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c. Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a

contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior;

d. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO/DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

15.1 O gestor da parceria feita através de Termo de Fomento será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, o qual deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas das parcerias celebradas (Art.67 da Lei Federal nº 13.109/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

15.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias será designada através de Portaria específica e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

15.3 A critério da Administração Pública, a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias designadas realizará visitas técnicas periódicas perante as Instituições parceiras.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

16.1 Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

16.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelas instituições, a administração pública solicitará a realização de ajustes e as instituições deverão fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública, na forma do artigo 38 e 39 da Lei ° 13.019/2014.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMDH efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II - Relatório de execução Físico-Financeiro;

III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMDH; objetivos; pela ENTIDADE.

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMDH;

VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;

IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;

- X - Cópias das Transferências;
- XI - Cópias das notas fiscais;
- XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos da instituição.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa N° 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa N° 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal N° 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal N° 985/2016, alterado pelo Decreto N° 615 de 2 de setembro de 2019 e demais normas que vierem a serem editadas.

17.2 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III- Descrição do objeto da parceria;
- IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

18.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do município de Toledo. Telefone (44) 99982-5802.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.
- Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.
- Anexo 03 – Plano de Trabalho.
- Anexo 04 – Declaração de experiência prévia.
- Anexo 05 - Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
- Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
- Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
- Anexo 08 - Relação Nominal das Crianças e Adolescentes atendidos.
- Anexo 09 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e recursos próprios.
- Anexo 10 – Declaração de observância ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Anexo 11 – Declaração de Idoneidade.

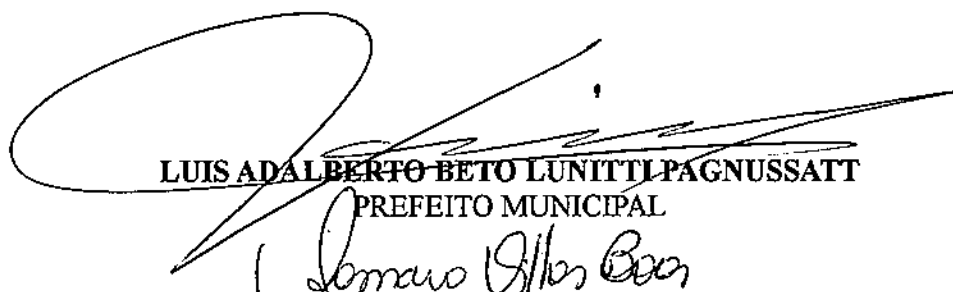
Anexo 12 – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado.


Anexo 13 – Minuta do Termo de Fomento.

19.2 - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto 615 de 02 de setembro de 2019.

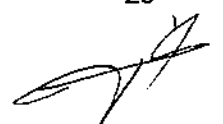
Toledo, 11 de abril de 2022.


JULIANA ALVES MÁXIMO
PRESIDENTE DO CMDCA


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO MUNICIPAL


SAMARA VILLAS BOAS GOBBI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS


JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



**ANEXO 01 -
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 007/2022**

(papel timbrado da proponente)

**MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
007/2022**

Ofício Nº 007/2022

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 007/2022 que trata de habilitação de propostas de projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o (s) projeto (s): XXXX

A Entidade XXXXX cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal De Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Atenciosamente,

Nome

**PAPEL TIMBRADO DO CONVENIENTE
CADASTRO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO**

NOME DA MANTENEDORA: _____

CNPJ: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: () _____

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE: _____

CNPJ: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: () _____

E-MAIL:

--	--	--	--

CONTA CORRENTE:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ PRAÇA _____ PARA PAGAMENTO:

NOME DO PRESIDENTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:() _____

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA: _____ (

) POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

() POLÍTICA DE SAÚDE

() POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ()

POLÍTICA DE CULTURA

() POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

CONSELHO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

DATA DE VALIDADE: __/__/____

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO

Nº REGISTRO:

DATA DE VALIDADE: __/__/____

ANEXO 03
PLANO DE TRABALHO
PAPEL TIMBRADO
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇAS E ADOLESCENTES

I – DIAGNÓSTICO:		
II – OBJETO		
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [preencher conforme linha de Ação que a entidade atende do item 3 do edital]	Metas:	Indicadores:
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]		

V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]

VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS: [entidade preencher]

Nome	Objetivo
Nome do(s) Projetos (s)	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)

7 7

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo CMDCA. Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.

IX - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO						
Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade de Atendidos (as)	Início previsto:	Término previsto:	

				Data da publicação do Termo de Fomento	31 de Dezembro de 2022
--	--	--	--	--	------------------------

X - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R\$

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)

Código..... Valor R\$
 Código..... Valor R\$ SUBTOTAL
 Valor R\$ N°

Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

OUTRAS **DESPESAS** **CORRENTES:**
 Código..... Valor R\$
 Código..... Valor R\$ SUBTOTAL
 Valor R\$

RELAÇÃO DE DESPESAS					
NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Código					
SUBTOTAL					
Código					
SUBTOTAL					
VALOR GLOBAL					

INVESTIMENTO:	
Código.....	Valor R\$
Código.....	Valor R\$ SUBTOTAL
Valor R\$	
VALOR TOTALR\$	
XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	
Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)
	Valor do Rendimento
VALOR TOTAL	
XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES	
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posteriores a finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.	

Os repasses serão conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo. A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Valor total do repasse + rendimentos R\$ _____

Prazo de execução: data da publicação do termo de fomento até 31/12/2022.

Prazo de vigência: data da publicação do termo de fomento até 28/02/2023.

Direção

Coordenação

Técnico de Referência

Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Toledo, _____ de _____ de 2022.

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(PAPEL TIMBRADO)

091

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 007/2022**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO
OBJETO

092

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

ANEXO 06

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

093

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

ANEXO 07
FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

094

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

096

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____
, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da
Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que
a _____ Entidade possui _____ parcerias através
de _____

de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal De Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família E Desenvolvimento Humano, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

097

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... **FONE/FAX:**(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 007/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO)

098

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 007/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

(PAPEL TIMBRADO)

099

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 007/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que os valores dos planos e planilhas apresentados neste plano de trabalho são compatíveis com os valores de Mercado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / __, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

**TERMO DE FOMENTO Nº _____/2022
(IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A
ENTIDADE _____.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF Nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna Nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.943.509-9SSP – PR e do CPF nº 043.621.049-50, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1121, Edifício Ana Volpato Riedi, apartamento 23 Jardim Porto Alegre, Toledo/PR de um lado e de outro a entidade , inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____ Nº _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº __ – PR e do CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, _____, Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

101

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 06/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016; a Resolução nº 17, de 16 de março de 2022 do CMDCA; a Resolução nº 20, de 16 de março de 2022; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ xxxx (xxxxxxxx) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ xxxx (xxxxx), das quais R\$ xxxx (xxxxxx) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ xxxx (xxxxxx).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;

IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Órgão/Unidade 07.004 Projeto/Atividade 14.243.0016.6-066; Fonte de Recurso 880; Naturezas da Despesa 3350410000 e 4450420000, Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 880 880/3/4/2/10, a ser depositada em conta corrente da entidade Nº _____ - __, Agência ____ - __ do _____.**

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. 102

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II - Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III - Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos "II" e "III" desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMDH e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o) Samara Villas Boas Gobbi, CPF nº 077.330.099-60 matrícula funcional nº 858051 e cargo Diretora do Departamento de Políticas para Infância e Juventude nomeada (o) pela Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2022.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 202, de 14 de abril de 2022, composta por:

Valdenice dos Santos Souza- Presidente
Juliana Alves Maximo de Souza- Secretária(o)

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

103

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V - fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VII - fiscalizar a execução dos projetos;

VIII - prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Promoção, Proteção e Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente provenientes do FMDCA, ao CMDCA, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVIII - responder, quando solicitado pela SMDH, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do

FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo,¹⁰⁵ informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º - É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único - É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMDH até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMDH efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II - Relatório de execução Físico-Financeiro;

III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMDH;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMDH;

VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;

IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;

X - Cópias das Transferências;

XI - Cópias das notas fiscais;

XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas. 106

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III- Descrição do objeto da parceria;
- IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;
- d) atualização do cadastro da Entidade junto à SMDH e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMDCA).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso

de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária. 107

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até xxxxxxx.e. o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostila, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS Pactuam,

ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação

oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

108

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, ____ de ____ de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

JULIANA ALVES MÁXIMO
PRESIDENTE DO CMDCA

XXXXXXXXX
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

N
o
m
e
:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assessoria Jurídica

PARECER JURIDICO

109

Chamada Pública n. 007/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Assunto: Abertura de Chamamento Público

1) Síntese: A Secretária Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano reencaminha para exame da Assessoria Jurídica os autos oriundos do Chamamento Público em epígrafe, o qual tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. O valor a ser alocado é de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) para 9 (nove) meses de execução.

Após a NOTA DA ASSESSORIA JURIDICA (fls. 055/056) que recomendou alterações no Edital os autos vieram instruídos com os seguintes novos documentos: Ofício nº 126/2022-SMDH/GAB (fls. 057); Publicações no Órgão Oficial das Resoluções nº 28, 29 e 30/2022 do CMDCA e Reimpressão do Edital de Chamamento Público nº 007/2022 assinado pela Presidente do CMDCA, Prefeito Municipal, Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Secretária Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano (fls. 061/108). É o breve relatório.

2) Regramento legal e análise jurídica: A chamada pública para seleção de OSC (Organizações da Sociedade Civil) está disciplinada na Lei Federal n. 13.019/2014. A primeira conclusão, portanto, é a de que os termos do edital – e da futura parceria – devem obediência a esse diploma. Em nível local, as parcerias entre a Administração Pública Direta e as OSC's encontram-se submetidas ao Decreto Municipal n. 985/2016.

Em complemento análise jurídica já realizada, é oportuno esclarecer que as leis mencionadas acima instituíram instrumentos jurídicos próprios para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em substituição ao instrumento jurídico denominado convênio. Referida lei, igualmente, busca consolidar o procedimento de Chamamento Público, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento no qual se garanta a observância dos princípios constitucionais administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1.988.

Assim, por determinação legal, o edital de chamamento público é o instrumento legal apto a escolha das organizações parceiras, tornando publico seu interesse em parcerizar e explicitando as regras e as características que os interessados devem atender.

Deste modo, no planejamento da Administração Pública busca-se conhecer a realidade da demanda, as metas e como serão medidas, os resultados esperados, métodos para aferição do atingimento dos objetivos e resultados, quantas propostas serão selecionadas, quais os resultados esperados, critérios de seleção e julgamento das propostas/planos de trabalho e como identificar a OCS mais capacitada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

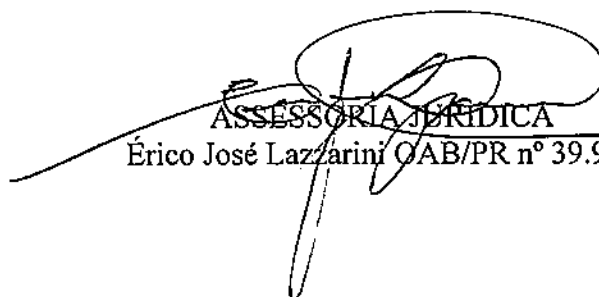
110

Assessoria Jurídica

O Ofício nº 126/2022 SMDH/GAB às fls. 057 apresenta respostas a Nota da Assessoria Jurídica e às fls. 061/108 a reimpressão do Edital de Chamamento. Examinando detidamente o novo edital observa-se que as recomendações/alterações solicitadas por esta Assessoria não foram completamente atendidas.

3) Conclusão: Nos termos acima, pela não aprovação do edital.

Toledo/PR, 20 de abril de 2022.


ASSESSORIA JURÍDICA
Érico José Lazzarini OAB/PR nº 39.987



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 201, de 14 de abril de 2022

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 007/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 07/2022, para posterior celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme preveem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13019/2014, composta pelos(as) seguintes servidores(as) e conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Samara Villas Boas Gobbi, como Presidente;
- II - Elis Francini Souza Coelho, como Secretária;
- III - Pamefa Ritter;
- IV - Juliana Alves Máximo de Souza;
- V - Camila Perachi;
- VI - Paula Danielle Lopes;
- VII - Valdenice dos Santos Souza;
- VIII - Franz Menegasso;
- XIX - Monica Bernadete Gomes da Silva Van De Sand;
- X - Jaqueline Alves Eberhardt;
- XI - Luciana Roberta Felicetti Rech;
- XII - Cristiane Roberta Xavier Cândido; e
- XIII - Marco Aurélio Waschburger.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 165, de 29 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 202, de 14 de abril de 2022

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes do Chamamento Público nº 007/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 007/2022, em relação aos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme preveem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos(as) seguintes servidores(as) e conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XIII

Toledo, 14 de Abril de 2022

Edição nº 3.203 - Extraordinária

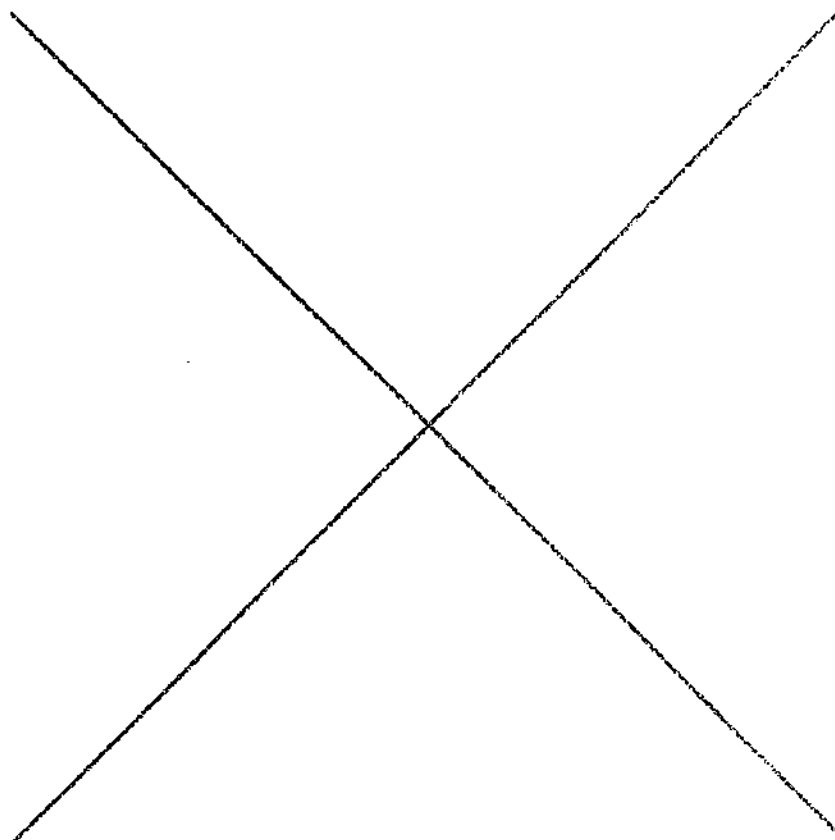
Página 2 de 3

- I - Pamela Ritter, como Presidente;
- II - Rodrigo Dallagnol, como Secretário;
- III - Jaina Caroline Lunkes;
- IV - Anderson de Luna Pereira;
- V - Elis Francini Souza Coelho;
- VI - Juliana Alves Máximo de Souza; e
- VII - Franz Menegasso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 166, de 29 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO





Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

FABIO LUIZ

ULSENHEIMER:00499332

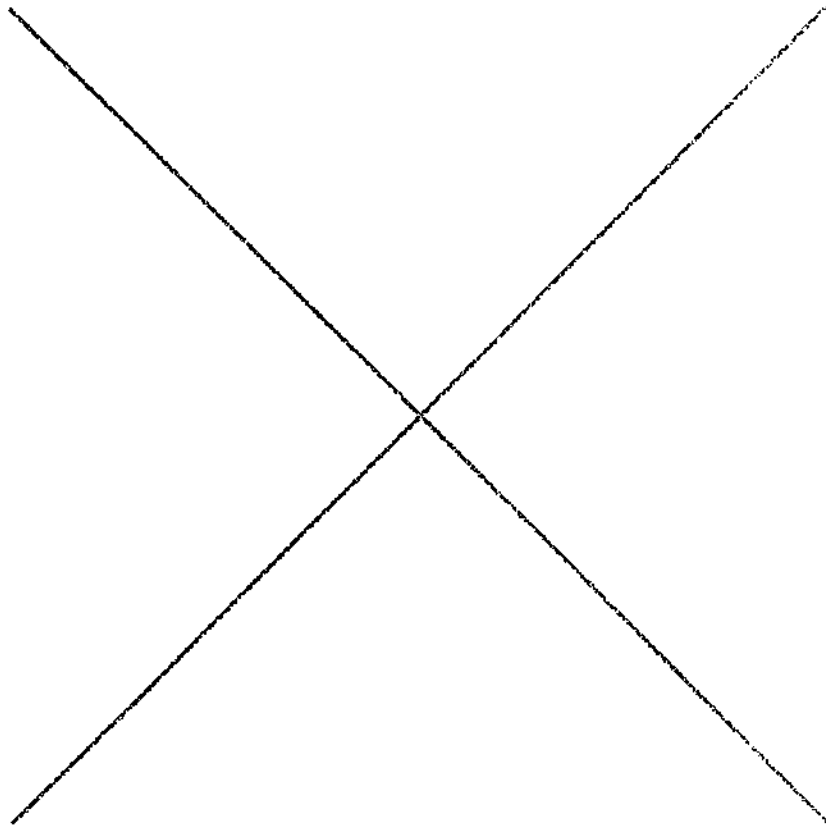
997

Assinado de forma digital por

FABIO LUIZ

ULSENHEIMER:00499332997

Dados: 2022.04.14 14:43:03 -03'00'





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 6 de 49

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**, MOTORISTA I, CPF nº 040.708.129-11. MATRICULA 746341, 5,5 (cinco e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), viagem à Joinville/SC, para transporte de atletas da equipe de Badminton de Toledo, feminino e masculino, categorias menores, visando a participação na 2ª Etapa do Circuito Nacional de Badminton 2022, que acontecerá nos dias 26/04/2022 a 1º/05/2022, na cidade de Joinville/SC. Saída de Toledo prevista no dia 26/04/2022, às 11h e retorno previsto em Toledo no dia 1º/05/2022, às 23h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO:** 27/04/2022 à 26/05/2022. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE:** 27/05/2022 às 08h30min. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

COMUNICADO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a **SUSPENSÃO** por prazo indeterminado, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, cujo objeto é a aquisição de parque infantil com piso emborrachado conforme projeto de urbanização de trecho da Rua Aloísio Anschau, entre Ruas Luzena e Avenida Nossa Senhora de Fátima localizado no Bairro Jardim Gisela, no Município de Toledo, referente a Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, para análise de pedidos de impugnação, e caso seja necessário ajustes ao Edital e seus Anexos, novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 22 de abril de 2022. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

SALAS ALUGUEM

SALA ALUGA-SE
Centro, R. Sta. Catarina,
06, 1º andar, R\$ 395,00.
Tel (43) 98812-1648.

AGENCIARIA DE CONTABILIDADE FISCAL

CAPITAL DE GIRO CRÉD
Lib. R\$ 50 mil a R\$
3.500.000 p/ hipot. de
imóveis, alienação de car-
ros/ caminhões novos/ usados e capital de giro.
Tel (43) 99111-0900.

VEÍCULOS

CHEVROLET

BLAZER

TRAILBLAZER LTZ 2.8
Ano 2017/2017, Diesel,
único dono, 45.000 km,
R\$ 199.500,00. C/proprietário (43) 99956-2525.

VEÍCULOS

TOYOTA

VENDE-SE HILUX
ANO 2014, TOP NOVA,
ESTEPE, NÃO RODOU,
R\$ 170.000,00.
(43) 99921 1689
WHATSAPP

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

VENDE-SE MERCEDES
BENSAPRINTER
Ano 2015/2016, branca,
único dono, 436 mil km,
preço R\$ 115.900,00.
Contato (43) 99141 4809.

CONSÓRCIOS

ADQUIRA CRÉDITO
Contempl. de R\$ 80.000 a
R\$ 3.500.000 p/hipoteca
de imóveis, alienação de
carro/caminhões novos/ usados. (43) 99111-0900

COMPRO CONSÓRCIO
Contemplado ou não,
intermédias ou cancelado. Fone ou whats
(43) 98418-8187

CONTEMPLADOS
R\$ 162.000 entr. + parc.
R\$ 389.000 entr. + parc.
R\$ 982.000 entr. + parc.
tel (43) 99111-0900

COMÉRCIO E NEGÓCIOS

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

MÍSTICOS

PARE DE SOFRER
Traga quem você ama Rindo ou chorando aos seus pés. Resolva todo o tipo de problemas Casamento Desfeito, Nimero Abalado, foi Abandonado pela pessoa Amada. Pensamentos De Inveja Frustrados. Depressão. Desânimo Negócios. Faróis Abastamento De Rival Amarela Definitiva. Brigas de família. Procura uma Orientação Para sua vida. Tel (43) 3322 6735. Whats (43) 98156 3291.

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASALIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.

MSE ENGENHARIA
CONTRATA: PCD NA AREA ADMINISTRATIVA. INTERESSADOS ENVIAR CV: vinculos@atv.mse.com.br

LIMPE SEU NOME
Limpe-se das dívidas. SPC/SERASA, bancos, financeiras e telefonia. Atendimento gratuito. Agende seu horário. Tel (43) 99138-8338.

AULAS SUPLETIVAS
100% Fd - Condição acadêmica estudados em 6 meses (Módulo I) - Certificação SEEB / FPK - MEC (LDB 9154/96) - Início das aulas 02 de Maio - Matrículas abertas. Fone/WhatsApp: (43) 9 9869-1288. www.sep-ead.com.br

Preparatório ENCEJA 2022
Curso 100% interativo com vídeo aulas e simulados de R\$ 95,00 por R\$ 62,00 ao mês. Matrículas abertas. Fone/WhatsApp: (43) 9 9869-1288. www.sep-ead.com.br

WIZARD CENTRO
CONTRATA:
- Professor de Inglês
- Professor de Francês
- Monitor de Sala de Aula em Inglês.
- Sôtor Administrativo
- Consultor de Vendas
Entrevistas em horário comercial na Rua Parangá, 1289. (A partir de 25/04). Comparecer com currículo.

FOLHA DE LONDRIANA CONTRATA
Estagiário - Área Administrativa

Português para Estrangeiros
Aulas particulares / grupo e preparação em exame Colpe-Bras (cola, entrevista, webcam). Prof. Hugo - (43) 9 9994-5772

REPRESENTANTE TEC. COMERCIAL
EXPERIÊNCIA:
Segmento de bombas centrífuga.

Interessados encaminhar currículo para:
comercial@bombasmultisteel.com.br
carlos@bombasmultisteel.com.br
SITE: Bombasmultisteel.com.br

ACESIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Auxiliar nas rotinas administrativas do departamento. Suporte ao gerente e coordenadores. Fluxos administrativos de funcionamento, cobrança e jurídica. Atendimento ao cliente presencial, via telefone e whats Solicitação de retorno aos clientes. Controle de arquivo vivo, morso e digital. Requisitos: cursando ou concluído ensino superior. Necessário ter CNH para serviços externos. Enviar currículo para adm@protege.com.br

CONTRATA-SE RECEPCIONISTA
Com experiência, enviar currículo para: allison.tologas@petrolbr.com.br

Administradora de Condomínios
Vendedor(a) externo com experiência em vendas e relacionamento com clientes. Zelador(a) Necessário experiência em vendas e relacionamento com clientes. Enviar CV para: contato.londrina@premi.com.br

MOTOCYCLIST
CONTRATA-SE Agendar entrevista pelo fone 99988-9906

PROFISSIONAL OFERECER-SE

OFERECER-SE
Com experiência em curso. Tel (43) 3321-9519.

AULA PARTICULAR

FOLHA DE LONDRIANA CONTRATA
Estagiário - Área Administrativa

Português para Estrangeiros
Aulas particulares / grupo e preparação em exame Colpe-Bras (cola, entrevista, webcam). Prof. Hugo - (43) 9 9994-5772

REPRESENTANTE TEC. COMERCIAL
EXPERIÊNCIA:
Segmento de bombas centrífuga.

Interessados encaminhar currículo para:
comercial@bombasmultisteel.com.br
carlos@bombasmultisteel.com.br
SITE: Bombasmultisteel.com.br

ACESIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EMPRESA DE GRANDE PORTE CONTRATA
Auxiliar de operações (PCD). Requisitos da vaga: Ensino Médio completo, Disponibilidade de horário, Salário+ Benefícios: Vale Alimentação, Vale de Transporte, Plano de Saúde, Convênio Odontológico, Seguro de Vida, Interessados encaminhar o currículo via e-mail para: felipe@protege.com.br

CONTRATA-SE RECEPCIONISTA
Com experiência, enviar currículo para: allison.tologas@petrolbr.com.br

Administradora de Condomínios
Vendedor(a) externo com experiência em vendas e relacionamento com clientes. Zelador(a) Necessário experiência em vendas e relacionamento com clientes. Enviar CV para: contato.londrina@premi.com.br

MOTOCYCLIST
CONTRATA-SE Agendar entrevista pelo fone 99988-9906

PROFISSIONAL OFERECER-SE

OFERECER-SE
Com experiência em curso. Tel (43) 3321-9519.

AULA PARTICULAR

FOLHA DE LONDRIANA CONTRATA
Estagiário - Área Administrativa

Português para Estrangeiros
Aulas particulares / grupo e preparação em exame Colpe-Bras (cola, entrevista, webcam). Prof. Hugo - (43) 9 9994-5772

REPRESENTANTE TEC. COMERCIAL
EXPERIÊNCIA:
Segmento de bombas centrífuga.

Interessados encaminhar currículo para:
comercial@bombasmultisteel.com.br
carlos@bombasmultisteel.com.br
SITE: Bombasmultisteel.com.br

ACESIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

NEGÓCIOS

DOCUMENTAÇÃO EXTRAVIDAS

CHEQUES EXTRAVIDADOS
Trabalha com cheques extraviados, em nome de terceiros, através de processos judiciais. Contato: (43) 99999-9999

CONTRATA-SE RECEPCIONISTA
Com experiência, enviar currículo para: allison.tologas@petrolbr.com.br

Administradora de Condomínios
Vendedor(a) externo com experiência em vendas e relacionamento com clientes. Zelador(a) Necessário experiência em vendas e relacionamento com clientes. Enviar CV para: contato.londrina@premi.com.br

MOTOCYCLIST
CONTRATA-SE Agendar entrevista pelo fone 99988-9906

PROFISSIONAL OFERECER-SE

OFERECER-SE
Com experiência em curso. Tel (43) 3321-9519.

AULA PARTICULAR

FOLHA DE LONDRIANA CONTRATA
Estagiário - Área Administrativa

Português para Estrangeiros
Aulas particulares / grupo e preparação em exame Colpe-Bras (cola, entrevista, webcam). Prof. Hugo - (43) 9 9994-5772

REPRESENTANTE TEC. COMERCIAL
EXPERIÊNCIA:
Segmento de bombas centrífuga.

Interessados encaminhar currículo para:
comercial@bombasmultisteel.com.br
carlos@bombasmultisteel.com.br
SITE: Bombasmultisteel.com.br

ACESIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

OLÁ CORAÇÃO
GABI MASSAG, Alto Padrão Local discreto, 07 par e 07a quadras, ambiente agradável, atendimento diferenciado. Contato: Tel (43) 3026-6902 cont: 1600772-9

DOCUMENTAÇÃO EXTRAVIDAS

CHEQUES EXTRAVIDADOS
Trabalha com cheques extraviados, em nome de terceiros, através de processos judiciais. Contato: (43) 99999-9999

CONTRATA-SE RECEPCIONISTA
Com experiência, enviar currículo para: allison.tologas@petrolbr.com.br

Administradora de Condomínios
Vendedor(a) externo com experiência em vendas e relacionamento com clientes. Zelador(a) Necessário experiência em vendas e relacionamento com clientes. Enviar CV para: contato.londrina@premi.com.br

MOTOCYCLIST
CONTRATA-SE Agendar entrevista pelo fone 99988-9906

PROFISSIONAL OFERECER-SE

OFERECER-SE
Com experiência em curso. Tel (43) 3321-9519.

AULA PARTICULAR

FOLHA DE LONDRIANA CONTRATA
Estagiário - Área Administrativa

Português para Estrangeiros
Aulas particulares / grupo e preparação em exame Colpe-Bras (cola, entrevista, webcam). Prof. Hugo - (43) 9 9994-5772

REPRESENTANTE TEC. COMERCIAL
EXPERIÊNCIA:
Segmento de bombas centrífuga.

Interessados encaminhar currículo para:
comercial@bombasmultisteel.com.br
carlos@bombasmultisteel.com.br
SITE: Bombasmultisteel.com.br

ACESIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA LICITAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE LIXO EM MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

SUMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PREVIA
HERBACITUS PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ 45.898.0001-38. Terceira publicação requerer do IAT a Licença Prévia para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Rua Major Barbosa, nº 995, Centro, CEP 85.360-900, Cambaíba - PR.

ABANDONO DE EMPREGO
Emprego PREZER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ 09.921.001-06, sito a Rua Guilherme de Mello Gomes 2349, Bairro do Triângulo, CEP 850-04

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SMICR

O Município de Telêmaco Borba, torna público o Edital de Chamamento Público de nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, para o **CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO** e demais interessados que atendam as condições do Edital para a prestação dos serviços de:

- Coordenador de projetos,
- Monitor cultural,
- Monitor esportivo e,
- Monitor recreativo

As condições de credenciamento estão no Edital, que se encontra disponível no site: www.telamacoborba.pr.gov.br.

Informações pelo fone (42) 3904-1653 ou e-mail licitacao@pmib.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 25 de abril de 2022.

Marciano Moleta

Presidente da Comissão de Credenciamento

39327/2022

Terra Roxa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Terra Roxa-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de maio do ano de 2022, na Av. Pres. Costa e Silva nº 95 em Terra Roxa, Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito - Vila Guarani	Execução de Galerias de Águas Pluviais e/ou Drenagem	1880,00 m	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3645-8300. Terra Roxa-PR, 25 de abril de 2022.

Paulo Cesar Farias - Presidente da Comissão de Licitações

39419/2022

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: 27/04/2022 à 26/05/2022. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 27/05/2022 às 08h30min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais).

COMUNICADO - REE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

O Pregão do Município de Toledo-PR torna público a quem interessar possa, a **SUSPENSÃO** por prazo indeterminado, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**, cujo objeto é a aquisição de parque infantil com piso emborrachado conforme projeto de urbanização de trecho da Rua Aloisio Anschau, entre Ruas Luana e Avenida Nossa Senhora de Fátima localizado no Bairro Jardim Gisela, no Município de Toledo, referente a Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, para análise de pedidos de impugnação, e caso seja necessário ajustes ao Edital e seus Anexos, novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br Município de Toledo-PR, em 22 de abril de 2022. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.

- Os edital(is) encontram-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

38904/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos que compõem a frota deste Município de Toledo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e ainda conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência, sendo que para o *Fundo Municipal de Assistência Social* serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 380/2020, conforme descrito no presente EDITAL, e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 11 DE MARÇO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 137.609,63 (cento e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 8 (oito) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as atividades da Cozinha Social, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, sendo que para o *Fundo Municipal de Assistência Social* serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 380/2020, e Recursos do FFAAS conforme Deliberação nº 092/2014 Resolução nº 092/2016, conforme descrito no presente EDITAL, e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 12 DE MAIO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 993.809,39 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos).

- Os edital(is) encontram-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

39424/2022

União da Vitória

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.000-000
União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a *Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar a Construção de Escadaria do ESTÁDIO ANTONIO PEREIRA, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Plano de Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo XIII*, considerando o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 148/2022 (Do Julgamento), **HOMOLOGA**, em 12 de abril de 2022, a licitação, adjudicando o objeto a empresa **SUSAN LAISCHIBACH GRAUPMANN FRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-02, com o Valor Global de R\$ 1.141.233,78 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois e vinte e oito centavos).

União da Vitória-PR, 25 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

39442/2022

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia seis dias de maio de 2022 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para comprar a merenda escolar, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, no site www.ventania.pr.gov.br. Entrega das propostas até às 09:00 horas do dia 06/05/2022. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, nos vinte e cinco dias de abril de 2022

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

39195/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
REPETIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de cemitérios públicos municipais, capelas mortuárias, banheiros públicos localizados em Parques e Praças, e espaços públicos com equipamentos como bancos, lixeiras, bicicletários, parquinhos, academias da primeira e da melhor idade e canchas esportivas O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 58/2022 - SERMAI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 10 de maio de 2022 às 09h. O Edital e alterações encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônicohttp://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: "contratação de empresa para aquisição de um Trator Agrícola, para atender as demandas do Município de São Pedro do Iguaçu-PR, através de recursos do Convênio 320917/2021-MAPA, por meio da Secretaria de Agricultura".
Data da sessão: 18 de maio de 2022.
Horário: 09h00 (Horário de Brasília - DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
UASG: 985489.
Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 20 de abril de 2022.
JOSÉ ARDILDO MALVESTIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Torna público, que no dia 11/05/2022, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Carnes Bovina E Suína Destinado A Uso Das Diversas Secretarias Do Município De Sulina-PR". Início De Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 27/04/2022 Até Dia 11/05/2022 Às 08h:30min.Abertura Das Propostas: 11/05/2022, Às 09h:00min.Início Da Sessão De Disputa De Preços: 11/05/2022, Às 09h:10min. Local: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

PAULO HORN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com fulcro ao § 6º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica a todos os interessados no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022, que a empresa J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, interpôs recurso.
Fica franqueado na forma do § 5º supra, vistas ao processo "in loco", assim como, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões que começarão a contar a partir de 02 de maio de 2022.
Obs. Caso exista o interesse em acessar o referido documento, o mesmo se encontra disponível no Portal da Transparência do Município, ou através de solicitação ao Setor de Licitação pelo telefone (42)3904-1953 ou 3904-1812, ou ainda pelo e-mail marriano.moleta@pmib.pr.gov.br

Telêmaco Borba, 26 de abril de 2022.
MARCIANO MOLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2022

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: 27/04/2022 à 27/05/2022. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 30/05/2022 às 08h30min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Toledo - PR, 25 de abril de 2022.
LUIS ADALBERTO BETO LUITTI PAGNUSSATI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 675/2021 e 672/2022 e Parecer Jurídico nº 34/2022 e 36/2022, HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 05/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pavimentação polidráulica em trechos das Ruas dos Expedicionários, José Antunes Moreira, Neuri Denk Carneiro, Rua das Araucárias e na Estrada no Distrito Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio nº 385/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, em favor da empresa SABINO TRIZOTHO pelo valor global de R\$ 904.565,90 (novecentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco mil e noventa centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da CPL do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de abril de 2022.
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022 Contrato Administrativo nº 59/2022 - Tomada de Preço nº 05/2022 - Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) - Contratada: SABINO TRIZOTHO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773/0001-59, com sede localizada na Rua Paulino Ferreira e Silva, nº 430, no Município de Reserva-PR, CEP 84.320-000, neste ato representada por Sabino Trizottho, portador da cédula de identidade Nº 5.423.124-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 9757.342.659-34 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação polidráulica em trechos das Ruas dos Expedicionários, José Antunes Moreira, Neuri Denk Carneiro, Rua das Araucárias e na Estrada no Distrito Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio nº 385/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 26/04/2022 à 25/04/2023 - Valor global: R\$ 535.824,04 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos) - Foro: Guarapuava (PR) - Data da assinatura: 26/04/2022 - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022 Contrato Administrativo nº 60/2022 - Tomada de Preço nº 05/2022 - Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) - Contratada: SABINO TRIZOTHO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773/0001-59, com sede localizada na Rua Paulino Ferreira e Silva, nº 430, no Município de Reserva-PR, CEP 84.320-000, neste ato representada por Sabino Trizottho, portador da cédula de identidade Nº 5.423.124-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 9757.342.659-34 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação polidráulica em trechos das Ruas dos Expedicionários, José Antunes Moreira, Neuri Denk Carneiro, Rua das Araucárias e na Estrada no Distrito Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio nº 385/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB - Prazo de Vigência: 08 (oito) meses, com início em 26/04/2022 à 25/12/2022 - Valor global: R\$ 368.736,86 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos) - Foro: Guarapuava (PR) - Data da assinatura: 26/04/2022 - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09h00min no dia 30 de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022-PMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SEMEADORA NOVA, CONFORME CONVENIO N. 890977/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO - MAPA, E O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.

1) SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A integral do edital poderá ser obtida através do site <www.licitanet.com.br> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail licitacovirmond@hotmail.com.

II Virmond, 25 de abril de 2022.

ELIETE LOPES FIJUSKA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022

O Município De Vitorino, Estado Do Paraná, torna público a realização às 09:00 horas do dia 09/05/2022, realização pela BLL, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o nº 26/2022, objetivando aquisição de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, conforme proposta 021589/2020 convênio 907579/2020 Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal De Vitorino, a partir do dia 26/04/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br - 25/04/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022

O Município De Vitorino, Estado Do Paraná, torna público a realização às 09:00 horas do dia 010/05/2022, realização pela BLL, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o nº 27/2022, objetivando aquisição de um caminhão cambium conforme proposta nº 023604/2021 convênio 019951/2021 - Mapa. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal De Vitorino, a partir do dia 26/04/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br - 26/04/2022

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

São José dos Pinhais, sítia a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6995 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2022

BRUNA SLOMPO
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

EXTRATO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
Órgão Gerenciador: FNDE/MEC, Validade da Ata: 12 meses, Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, Processo nº 23094.026938/2021-09. Órgão Adreente: Município da Água Preta-PE, Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, Processo Administrativo de Adesão: 030/2021. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço 013/2021, Pregão 06/2021, Processo nº 23034.026938/2021-09 do FNDE/MEC para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), visando atender a Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 8.666/93, pela lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005. Dos Itens: Ônibus Rural Escolar - ORE 3 - 2 UNID - R\$ 635.800,00. Da Dotação Orçamentária: 1236112011369000; 12361120314700000. Fonte de Recurso 10030000; 11160040; - Empenhos 199 n.º 200. Enoelino Magalhães Oliveira Lyra - Prefeito Municipal da Água Preta-PE - Adreente, Adriana Ceconello - Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. Fornecedor.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XIII

Toledo, 27 de Abril de 2022

Edição nº 3.214

Página 25 de 40

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

Na data de recebimento das propostas e início da abertura, publicados no órgão Oficial do Município, Jornal do Oeste, Folha de Londrina e Diário Oficial do Estado na data de 26/04/2022, onde se lê:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: 27/04/2022 à 26/05/2022. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 27/05/2022 às 08h30min.

LEIA-SE:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: 27/04/2022 à 27/05/2022. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 30/05/2022 às 08h30min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0347/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO E SINDICATO RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel com área de 217,92 m², localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1099, Centro, sala nº 01, Toledo/PR, inscrição municipal nº 173, conforme matrícula nº 11.691, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, pelo período de 12 (doze) meses, para o funcionamento das atividades administrativas do Estacionamento Regulamentado – EstaR, pertencente à Secretaria de Segurança e Trânsito. **VALOR DA LOCAÇÃO:** O valor para o objeto é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 25 de abril de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CAST

PROPONENTE: TOLEGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Santo Campagnolo, nº 1246, Vila Industrial, CEP: 85.905-030

CIDADE: Toledo **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Contratação da empresa TOLEGRAF - IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 01.568.132/0001-87, situada na Rua Santo Campagnolo nº1246, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, por Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de confecção de blocos para orçamento de serviços odontológicos, para serem utilizados na CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo. **VALOR DA LOCAÇÃO:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, do produto na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE ENTREGA:** O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0001/2022 - CAST

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO e TOLEGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa TOLEGRAF - IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 01.568.132/0001-87, situada na Rua Santo Campagnolo nº1246, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, por Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de confecção de blocos para orçamento de serviços odontológicos, para serem utilizados na CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo. **VALOR DA LOCAÇÃO:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais). Contrato firmado em 26 de abril de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 - CAST.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROPONENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

120

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 09.775.000/03
RUA DE SÃO CARLOS, 222 - FONE: (41) 3241-1000

SANTALME ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O Presidente do Conselho de Provas Nomeado pelo Edital nº 003/2022, mediante o qual se convocou para o cargo de Operador de Máquinas, informa que o processo seletivo encontra-se em fase de realização da Prova Prática de Escrita, a ser realizada em 21 de maio de 2022, às 14h, no local a ser informado posteriormente.

PROVA	TEMAS	REQUISITOS	VALOR DA PROVA
PROVA DE REDAÇÃO	Redação	1. Redação de texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, acerca de tema proposto.	50
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	1. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.	50

Observações: A prova prática de Escrita será realizada em sala de aula, com duração de 2 (dois) horas, sendo que o candidato deverá trazer consigo um material de escrita próprio, contendo uma folha de rascunho e uma folha de resposta, além de uma calculadora simples, sem memória e sem conexão com a internet.

1. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Máquinas (PE) é destinado a candidatos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, com o seguinte perfil:

1.1. Anos de Escolaridade: - Superior Completo em qualquer curso de graduação em nível de graduação.

1.2. Escolaridade: - Superior Completo em qualquer curso de graduação em nível de graduação.

2.1. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.2. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.3. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.4. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.5. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.6. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.7. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.8. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.9. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.10. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.11. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.12. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.13. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.14. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.15. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.16. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.17. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.18. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.19. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.20. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.21. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

2.22. Inscrição: - Inscrição no sistema de inscrição do Município de Santa Lúcia, conforme o Edital nº 003/2022.

ANEXO II
MODELO DE ATENDIMENTO MÉRICO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

2. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

3. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

4. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

5. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

6. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

7. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

8. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

9. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

10. O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

ANEXO III
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

ANEXO IV
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

ANEXO V
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

ANEXO VI
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

ANEXO VII
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

ANEXO VIII
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

ANEXO IX
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

OPERADOR DE MÁQUINAS	NOTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
02. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
03. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
04. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
05. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
06. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
07. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
08. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
09. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
10. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100

Nota: O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

ANEXO X
MODELO DE ATENDIMENTO MÉRICO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 003/2022
PEB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____

Endereço para Correio:
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____

Assinatura do Candidato: _____
Assinatura do Servidor Municipal: _____

EM CARTÓRIO

ANEXO XI
PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Nome do Candidato: _____
Cargo: _____
Equipamento: _____

Conteúdo de pontuação máxima:

Item	Pontuação
1. Redação	50
2. Conhecimentos Específicos	50
3. Total	100

Observações: O candidato deverá trazer consigo um material de escrita próprio, contendo uma folha de rascunho e uma folha de resposta, além de uma calculadora simples, sem memória e sem conexão com a internet.

ANEXO XII
PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Inscrição das inscrições	27/03/2022
Prova de Escrita	28/03/2022
Prova Prática	29/03/2022
Divulgação dos resultados	30/03/2022
Divulgação dos resultados	31/03/2022
Divulgação dos resultados	01/04/2022
Divulgação dos resultados	02/04/2022
Divulgação dos resultados	03/04/2022
Divulgação dos resultados	04/04/2022
Divulgação dos resultados	05/04/2022
Divulgação dos resultados	06/04/2022
Divulgação dos resultados	07/04/2022
Divulgação dos resultados	08/04/2022
Divulgação dos resultados	09/04/2022
Divulgação dos resultados	10/04/2022

ANEXO XIII
PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

ANEXO XIV
PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

ANEXO XV
PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1. Conhecimentos gerais referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

2. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

3. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

4. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

5. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

6. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

7. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

8. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

9. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

10. Conhecimentos específicos referentes ao cargo de Operador de Máquinas.

OPERADOR DE MÁQUINAS	NOTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
02. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
03. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
04. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
05. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
06. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
07. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
08. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
09. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100
10. FRANCISCA DE OLIVEIRA	70	100

Nota: O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

Observações: O candidato que não atender às condições estabelecidas no Edital nº 003/2022, não poderá participar do processo seletivo.

VEÍCULOS

HONDA

OPORTUNIDADE

JEEP

RENEGADE LONGITUDE

CONSÓRCIOS

COMPRO CONSÓRCIO

COMÉRCIO E NEGÓCIOS

OUTROS

OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

AULAS SUPLETIVAS

MSE ENGENHARIA

Preparatório ENCEJA 2022

Administradora de Condomínio

TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES

PROFISSIONAIS OFERCEM-SE

OFERECER-SE

OFERECER P/ TRABALHAR

OFERECER-SE

OFERECER-ME

Imobiliária região central de Londrina

OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO

OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO

OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO

OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO

AULA PARTICULAR

Português para Estrangeiros

PROFISSIONAIS OFERCEM-SE

NEGÓCIOS

DECLARAÇÃO DE PERDA/EXTRAVIO

MODA E BELEZA

DECLARAÇÃO DE PERDA/EXTRAVIO

MODA E BELEZA

DECLARAÇÃO DE PERDA/EXTRAVIO

MODA E BELEZA

DECLARAÇÃO DE PERDA/EXTRAVIO

MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA

OLA CORAÇÃO

RAFAELLA MASSAGEM

LINDAS GAROTAS

CLASSI-PRIVÉ

MASSAGEM

STILOS MASSAGENS

VÁRIAS GAROTAS

STILOS AFEND. VIP

ATENDEMOS C/ LOCAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

PREFETURA MUNICIPAL DE HIPÓRITA

STILOS AFEND. VIP

ATENDEMOS C/ LOCAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

PREFETURA MUNICIPAL DE HIPÓRITA

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Súmula de Requerimento de Licença

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

MUNICÍPIO DE GOIOERÉ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

MUNICÍPIO DE GOIOERÉ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

MUNICÍPIO DE TAMARANA

Prefeitura do Município de Arapongas
ENTRADA DE ATOS OFICIAIS
PORTARIA N.º 187/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022
 DECLARA, que os servidores constantes do ANEXO desta, adquiriram o direito à Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, por terem cumprido os quinquenta e seis dias de requisitos legais.
PORTARIA N.º 188/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022
 DECLARA, com fundamento no art. 164, da Lei Municipal nº 4.451, de 25.01.16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), e art. 48, da Lei Municipal nº 4.451, de 25.01.16 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas - PR), que os servidores constantes do ANEXO desta, não adquiriram o direito à Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente aos respectivos períodos aquisitivos, por não cumprirem aos requisitos legais.
 Os referidos atos, na íntegra, encontram-se a disposição no Diário Oficial do Município, no endereço: www.arapongas.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIPÓRITA
AVISO DE ERRATA
 Comunicamos aos interessados que se encontra disponível para download a carta de Pregão Eletrônico nº 21/2022, cuja finalidade é aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados às Secretarias e demais Departamentos da Administração Pública Municipal. A mesma poderá ser obtida através do site: www.hiporita.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelo telefone (41) 3178-5481 ou ainda pelo e-mail: licitacao@hiporita.pr.gov.br. Hiporita, 26 de abril de 2022. José Maria Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 002/2022 - P.M.P. PROCESSO Nº 141/2022.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo de escritório, com as características descritas no anexo I. Tipo: Menor Preço por Item. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Vagas: máximo de 01 (um) lote de 01 (uma) unidade de cada item. Início da sessão de proposta: 09:00 horas do dia 11/04/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 às 18:00 horas do dia 11/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 18:00 horas do dia 11/04/2022. Local: Prefeitura de Rolândia, Rua Manoel Próprio nº 600, Rolândia, Paraná. Acesso Identificado. Telefone de suporte: 041 3126-2000. Horário de atendimento: das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações: 041 3126-2000 e 3126-2018. Site: www.rolandia.pr.gov.br. Assinatura do Secretário Municipal de Administração: Roberto de Almeida 2022. Município de Rolândia, Paraná.

COM O APP VOCÊ PODE OUVIR E SALVAR AS SUAS MATÉRIAS FAVORITAS, ACESSAR EDIÇÕES ANTERIORES E MAIS!

***APENAS PARA ASSINANTES**

COM O APP VOCÊ PODE OUVIR E SALVAR AS SUAS MATÉRIAS FAVORITAS, ACESSAR EDIÇÕES ANTERIORES E MAIS!

***APENAS PARA ASSINANTES**

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022
 Na data de recebimento das propostas e início da abertura de envelopes, publicados na edição Oficial do Município, Jornal de Notícias, Folha de Londrina e Diário Oficial do Estado na data de 28/03/2022, o item 56.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: PLANO DE TRABALHO - 27/04/2022 - 09:05:00Z. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 27/04/2022 às 09:30min.
LICITAÇÃO
DATA DE INÍCIO DO 1º ENVELOPE DAS PROPOSTAS: PLANO DE TRABALHO - 27/04/2022 - 09:05:00Z. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 30/04/2022 às 09:30min.
 O Edital e suas alterações encontram-se a disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Anúncios, Editais, Informações de Pregão e Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonidas, 1056, Centro, Toledo, PR, do segundo a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
 Processo Nº 051/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
 Entende-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, a Edital de Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, Processo Nº 051/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
 O Edital, as alterações e o formulário de proposta encontram-se a disposição no site: www.tamarana.pr.gov.br.
 Qualquer informação poderá ser obtida nos endereços acima.
 Tamarana - PR, 16 de Abril de 2022.
 Ilene Gomes de Souza Uno
 Secretária Municipal de Administração

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 03/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com fulcro ao § 6º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica a todos os interessados no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022, que a empresa J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, interpôs recurso.

Fica franqueado na forma do § 5º supra, vistas ao processo "in loco", assim como, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões que começarão a contar a partir de 02 de maio de 2022. Obs.: Caso exista o interesse em acessar o referido documento, o mesmo se encontra disponível no Portal da Transparência do Município, ou através de solicitação ao Setor de Licitação pelo telefone (42) 3904-1653 ou 3904-1812, ou ainda pelo e-mail marciano.moleta@pmb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 26 de abril de 2022.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão de Licitação

39665/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Objeto: Confeção e instalação de adesivos, banners, faixas, placas informativas e películas de controle solar, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço unitário por item.

Data: 10 de maio de 2022 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telmacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/road/1>

Telêmaco Borba, 26 de abril de 2022.
Gleise Cristiane Kwas Lucio,
Pregoeira

39939/2022

TibagiPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 13 de maio de 2022, em sua sede administrativa, sito à Praça Edmundo Mercet nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para instalação de novas luminárias de iluminação pública, com fornecimento de material, totalizando 89 pontos de IP. O valor máximo da licitação é de R\$ 120.893,17 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 26 de abril de 2022
ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

39774/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Município de Tibagi/PR torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 13 de maio do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercet nº 34 em Tibagi - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
São Bento do Distrito de Alto do Amparo	Creche	816,98 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou licitacao@tibagi@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3916-2200.

Tibagi, 26 de abril de 2022.
ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

39889/2022

ToledoMUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Medicamentos Veterinários, aos animais igaros e cães provenientes de abandono na rua e de denúncias do Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal de Toledo/PR, através da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, conforme descrita no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min. do dia 13 DE MAIO DE 2022. MÁXIMO: R\$ 167.433,80 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

AVISO DE ALTERAÇÃO - REP: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2022, cujo objeto é aquisição de parque infantil com piso emborrachado conforme projeto de urbanização de trecho da Rua Afonso Anselmo, entre Ruas Luzena e Avenida Nossa Senhora de Fátima localizada no Bairro Jardim Gisele, no Município de Toledo, referente a Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, que estava suspensa, tem sua abertura reprogramada para o dia 16 DE MAIO DE 2022, ÀS 08h00min, com as seguintes alterações. Fica substituído na íntegra o Anexo "A" do Termo de Referência. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços será conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16 de MAIO DE 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16 de MAIO DE 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08h15min do dia 16 de MAIO DE 2022. MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR, em 26 de abril de 2022. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOIEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo-PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

40059/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

Na data de recebimento das propostas e início da abertura, publicados no órgão Oficial do Município, Jornal do Oeste, Folha de Londrina e Diário Oficial do Estado na data de 26/04/2022, onde se lê

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS-PLANO DE TRABALHO: 27/04/2022 a 26/05/2022, DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 27/05/2022 às 08h30min.

LEIA-SE:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS-PLANO DE TRABALHO: 27/04/2022 a 27/05/2022, DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 30/05/2022 às 08h30min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo-PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

39952/2022

TurvoTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666-93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face as descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 675/2021 e 67/2022 e Parecer Jurídico nº 34/2022 e 36/2022, HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 05/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pavimentação polidráulica em trechos das Ruas dos Expedicionários, José Antunes Mercera, Neuri Denk Carneiro, Rua das Antaeúrias e na Estrada no Distrito Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio nº 385/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAR, em favor da empresa SABINO TRIZOFIHO pelo valor global de R\$ 904.565,90